



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Elaboração de Projetos, Termos de Referência e Editais

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 AMPLA CONCORRÊNCIA Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.
CÓDIGO UASG	926748
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	20 de dezembro de 2023, às 9 horas – Horário de Brasília/DF
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo, de Locação de Sistema de Alimentação Ininterrupta (Nobreaks), incluindo a instalação, manutenção preventiva mensal e corretiva emergencial 24x7, com fornecimento de peças, baterias e substituição dos equipamentos quando necessário, mão de obra especializada, monitoramento online 24h via Web, análise termográfica, análise energética e análise gráfica das baterias, em atendimento à Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FONTE DE RECURSO	Recurso Municipal (dotações orçamentárias nº. 2023.7101.19.126.0147.1098.33904000.100.501.)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras
PROCESSO Nº	22.2.000000711-9
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço https://www.goiania.go.gov.br/, no portal de compras do Governo Federal, endereço www.gov.br/compras e também na Superintendência de Licitação e Suprimentos, em dia e horário de expediente, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos. A taxa deverá ser paga em banco, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais pelo telefone (62) 3524-4048 e e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.	

ÍNDICE

1 - DO OBJETO

2 - DA SESSÃO PÚBLICA
3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
4 - DA PARTICIPAÇÃO
5 - DO CREDENCIAMENTO
6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS
7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE
8 - DA PROPOSTA E FASE DE JULGAMENTO
9 - DA HABILITAÇÃO
10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13 - DA CONTRATAÇÃO
14 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO
15 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
16 - DAS PENALIDADES
17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO
18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19 - DO FORO
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais
20 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
21- ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL
22 - ANEXO III – CARTA PROPOSTA (MODELO)
23 – ANEXO IV – FIANÇA BANCÁRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 PREFEITURA DE GOIÂNIA

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, doravante denominada **SICTEC**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através da Gerente de Pregões nomeada pelo **Decreto Municipal nº 3.783/2021** e dos Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 964/2022**, do Superintendente de Licitação e Suprimentos nomeado pelo **Decreto Municipal nº 1.737/2022**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 4.374/2023**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº **22.2.000000711-9**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 963, de 14 de março de 2022; Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022; Decreto Municipal nº 967, de 14 de março de 2022 e legislação pertinente, torna público aos interessados a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

Esta licitação ocorrerá com **Critério de Julgamento MENOR PREÇO.**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo, de Locação de Sistema de Alimentação Ininterrupta (Nobreaks), incluindo a instalação, manutenção preventiva mensal e corretiva emergencial 24x7, com fornecimento de peças, baterias e substituição dos equipamentos quando necessário, mão de obra especializada, monitoramento online 24h via Web, análise termográfica, análise energética e análise gráfica das baterias, para atender a Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

- 1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 2.2.** Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 2.4.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);
- 2.5.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.2.** Os pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao(a) Pregoeiro(a) por meio de correspondência ou por *e-mail*, enviados ao endereço abaixo.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Superintendência de Licitação e Suprimentos

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bloco – C, Térreo - Park Lozandes

Goiânia - GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-4048

Horário: 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h.

E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

- 3.3.** A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.4.** O acolhimento do pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, desde que implique em modificações da proposta, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.2.** Como condição para participação nesta licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.2.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

- 4.2.1.1.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 4.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.2.1. Que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.2.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.2.6. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

- 4.4.1. Quem não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;
- 4.4.2. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 4.4.4.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.4.4.2. Pessoa jurídica com decretação de falência;
 - 4.4.4.3. Pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
 - 4.4.4.4. Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.4.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 4.4.4.8.** Agente público vinculado ao Município de Goiânia, ainda que esteja licenciado, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também agente público vinculado, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.4.5.** Aplica-se o disposto no **item 4.4.4.1** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.4.6.** Aplica-se o disposto no **item 4.4.4.8** também ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 4.4.7.** Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.4.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.
- 6.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.
- 6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:
- 6.4.1.** O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;
- 6.4.1.1.** O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.
- 6.4.1.2.** Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 6.4.2.** MARCA e MODELO, conforme o caso;

6.5. Os valores de referência para aquisição do objeto constam no **Termo de Referência - ANEXO I**.

6.6. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.10. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

6.11. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

6.11.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6.12. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão enviados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O modo de disputa será aberto.

7.3. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.

7.4. Iniciada a etapa, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado sobre o valor unitário de cada item, os quais serão somados automaticamente pelo sistema, totalizando o valor final ofertado pelas licitantes.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 7.11.1.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.
- 7.18.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 7.18.1.** Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1.1.** Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 7.18.1.2.** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.18.1.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 7.18.1.2.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.1.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.1.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.19.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais, e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempates previstos no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.19.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.19.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, se houver;
- 7.19.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, se houver;
- 7.19.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

7.20.2. Empresas brasileiras;

7.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA PROPOSTA E FASE DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para fornecimento do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

8.1.1. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.1.2. Caso seja necessário o(a) Pregoeiro(a) poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

8.2. A **Proposta Final** deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade, adequada ao último lance ofertado ou negociação realizada, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares. Com as seguintes exigências:

8.2.1. Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

8.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

8.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

8.2.1.3. Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

8.2.1.3.1. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.1.3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.2.1.4. As especificações detalhadas dos materiais/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;

8.2.1.5. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

8.2.1.5.1. Caso o prazo de que trata o **item 8.2.1.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.2.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

8.2.1.6. Todas as informações e declarações conforme **modelo do ANEXO III** deste Edital.

8.2.1.6.1. Caso as declarações de que trata o **item 8.2.1.6**, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.

8.2.1.6.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

8.2.2. Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

8.2.3. A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no **ANEXO I**.

8.2.4. Não será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), na fase de negociação ou na proposta final, a majoração de preço unitário de item definido na proposta, seja de itens adjudicados individualmente ou em grupos (Acórdão 8060/2020 - TCU Segunda Câmara; Acórdão 1872/2018 - TCU Plenário).

8.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o **item 8.2**, nos seguintes casos:

8.3.1. Mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante; ou,

8.3.2. De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos no Edital.

8.4. A licitante detentora da proposta provisoriamente classificada, deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da mesma:

8.4.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

8.4.2. Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase desta licitação, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 8.4.1**, e vice-versa.

8.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **item 8.7.4**.

8.6. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.7. Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.8. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata, cientificando-se todos os interessados.

8.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e relevar erros ou omissões, desde que não afetem ao seu conteúdo, nem resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para a Administração.

8.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de julgamento, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislações correlatas e no **item 4.4** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Lista dos impedidos de licitar e contratar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.6. Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5** pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.1.8. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. A fim de verificar a veracidade de declaração de enquadramento do licitante mais bem classificado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), feita na forma prevista no **item 4.2.1**, **deverá ser apresentada a seguinte documentação:**

9.2.1. Caso o licitante seja optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá enviar o comprovante de opção pelo referido regime para o ano em vigência, podendo o(a) Pregoeiro(a), na falta do envio do mencionado comprovante, consultar a opção do licitante pelo citado regime através do sítio eletrônico: www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional.

9.2.2. Caso o licitante não seja optante do regime de que trata o **item 9.2.1**, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar do licitante a comprovação, alternativamente, da sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mediante a apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) do exercício anterior, apresentada na forma da Lei, por cópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente,

para fins de verificar se o licitante, no ano-calendário anterior à realização da licitação, não auferiu valor superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP).

9.2.2.1. Será aceita, para fins do disposto no **item 9.2.2**, a referida comprovação mediante apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

9.2.2.2. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) referente ao período da existência da sociedade.

9.3. Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a regularidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e habilitação técnica do licitante, por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

9.3.1. Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;

9.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar conforme **item 9.4** do Edital;

9.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao licitante vencedor que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, após solicitação no sistema eletrônico, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.4.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o **item 9.4**, nos seguintes casos:

9.4.1.1. Mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante; ou,

9.4.1.2. De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos no Edital.

9.4.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

9.4.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão exigidos apenas do licitante vencedor, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá apresentar, quando da convocação de que trata o **item 9.4**, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira e Técnica, nas condições descritas adiante:

9.7. REGULARIDADE JURÍDICA:

9.7.1. Registro comercial, para empresa individual;

9.7.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

9.7.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.7.5. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.8.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão;

9.8.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou positiva com efeito de negativa, relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.8.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito de negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

9.8.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

9.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº [12.440/2011](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2011/12/Lei_12440_2011.htm) e Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](http://www.tst.jus.br/revista/1470/2011).

9.8.7. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.8.8. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

9.8.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do(a) Pregoeiro(a) (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a) (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.8.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.9.2. Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com o inciso I do art. 69 da Lei 14.133/21.

9.9.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

9.9.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar, também, termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

9.9.2.3. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do

Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial;

9.9.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

9.9.2.4.1. O atendimento dos índices econômicos previsto no **item 9.9.2.4** deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.9.2.4.2. Os índices econômicos previstos no **item 9.9.2.4** deverão, obrigatoriamente, ser iguais ou superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.9.2.4.3. Nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do artigo 4º da Instrução Normativa nº 08/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, **não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial na forma exigida no item 9.9.2. e demais subitens.**

9.9.2.4.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o disposto no **item 9.9.2.**

9.9.2.4.5. Os documentos referidos no **item 9.9.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.9.2.5. Comprovação de **capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação do item/grupo cuja proposta do licitante tenha sido classificada.

9.9.2.5.1. A comprovação do **capital social** será feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais;

9.9.2.5.2. A comprovação do **patrimônio líquido** será aferida por meio do Balanço Patrimonial apresentado.

9.9.2.5.3. No caso do licitante que tiver proposta classificada em mais de um item/grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais dos respectivos itens/grupos;

9.9.2.5.4. Caso seja constatada a insuficiência de capital social ou patrimônio líquido para a integralidade dos itens/grupos cuja proposta do licitante estiver classificada, o(a) Pregoeiro(a) o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/grupo(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta.

9.10. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1. Apresentar documentação referente a Qualificação Técnica conforme **item 4.8 do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.11.1. Para fins de habilitação, é facultada ao(a) Pregoeiro(a) a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado;

9.11.2. Quando da apresentação da documentação se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.11.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11.2.2. Em quanto aos atestados de capacidade técnica, estes poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.12. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às sanções legais cabíveis.

9.13. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes deste Edital, implicarão na **inabilitação** do licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme previstas neste Edital.

9.14. Em caso de inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.15. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste Edital.

9.16. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

10.7. Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária nº 2023.7101.19.126.0147.1098.33904000.100.501

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório.

13.2. A vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses com eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.2.1. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

13.2.2. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

13.3. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 16** deste Edital.

13.5. Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.6. É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

13.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **item 13.5**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.9. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

13.10. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

13.11. Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será exigida da empresa vencedora, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:

13.11.1 Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

13.11.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta do banco oficial da Prefeitura de Goiânia** ou na Secretaria de Finanças. Os licitantes vencedores deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

13.11.1.2 Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.11.2 Seguro-garantia; ou,

13.11.2.1 Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

13.11.3 Fiança Bancária.

13.11.3.1 Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO IV**.

13.11.3.2 Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

13.11.3.3 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

13.12. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

13.13. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

13.14. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

13.15. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

13.16. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

14. DO FORNECIMENTO/CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 12 do Decreto Municipal nº 963, de 14 de março de 2022, a **CONTRATANTE**, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

14.3. Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

14.4. Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, os representantes nomeados pela **contratante** poderão solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

14.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência** e disposições estabelecidas pela **contratante**.

14.5.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

14.6. Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.

14.7. Os materiais deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **contratante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

14.8. Os materiais serão recusados pelo representante nomeado pela **contratante** nos seguintes casos:

- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I - Termo de Referência**.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

14.9. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo previsto no **ANEXO I** para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **contratante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

14.10. No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, a **contratante** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos materiais não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 13.6**.

14.11. O objeto fornecido deverá conter prazo de garantia/validade, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seu uso/execução ou de materiais empregados, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado no prazo previsto no **ANEXO I**.

14.12. No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a reposição.

14.13. Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **contratante** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.14. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.14.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

14.14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

14.15. É vedado à contratada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

15.1.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa, nos termos do Decreto Municipal nº 4.387/2021.

15.2. Além do disposto no **item 15.1**, a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos **itens 9.8.2, 9.8.3, 9.8.4, 9.8.5 e 9.8.6**.

15.2.1. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão

descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **15.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.3.1. A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

15.4. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

15.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **contratante**, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

15.6. A **contratante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

15.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

15.6.2. Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

15.7. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de impugnação por parte do contratado até a do efetivo pagamento.

15.8. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do § 3º, art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor contratado será reajustado utilizando-se Índice de Custo da Tecnologia da Informação / ICTI, que é calculado pelo IPEA.

15.8.1. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

15.9. O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no **item 15.6** não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.11. Para fins de pagamento, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 803, de 02 de março de 2023, que dispõe sobre a retenção, na fonte, do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações do Município de Goiânia às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal, de acordo com os itens a seguir:

15.11.1. Os órgãos, autarquias e fundações do Município de Goiânia, ao efetuarem pagamento às pessoas físicas ou jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluídas as obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda - IR, nos termos do Decreto nº 803/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

19.11.1.1 As retenções de que trata o **item 19.11.1** serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, incluídos os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços para entrega futura.

19.11.1.2 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos previstos no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

15.12. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações da administração pública municipal.

15.13. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal nº 803/2023, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As sanções dispostas no Edital poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração pública e das sanções previstas no Decreto Municipal nº 966/2022 e nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

16.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

16.2.2.1. não apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.2.2.2. recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.2.2.3. pedir para ser desclassificado após apresentar a proposta;

16.2.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

16.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

16.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.2.5. fraudar a licitação;

16.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.2.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

16.2.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.3.1. advertência;

16.3.2. multa;

16.3.3. impedimento de licitar e contratar; e

16.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 16.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e
- 16.4.6.** a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.
- 16.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.5.1.** Para as infrações previstas nos **itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 16.5.2.** Para as infrações previstas nos **itens 16.2.4, 16.2.5 e 16.2.6**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 16.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 16.2.4, 16.2.5 e 16.2.6**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 16.2.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.11.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022, aplicando-se subsidiariamente a Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016.
- 16.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.16.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 16.17.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

16.18. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas na licitação e/ou execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

18.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade nos meios previsto pela legislação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

18.1.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

18.1.3. Alterar as condições deste Edital, bem como divulgar pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

18.2. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.3. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

18.7. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

18.8. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.10. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

18.12. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 18.13.** Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observadas as disposições previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.14.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.15.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.16.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 18.17.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.
- 18.18.** As limitações operacionais porventura existentes no Sistema de Compras do Governo Federal decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto federal nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam a Prefeitura Municipal de Goiânia, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame e as disposições previstas nesse Edital e o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.19.** Para conhecimento dos interessados expediu-se o Aviso de Licitação que será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e o presente Edital, que será publicado no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, estando a Comissão de Contratação à disposição dos interessados.

19. DO FORO

- 19.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

FERNANDA TEODORO DA SILVA

Gerente de Pregões

PAULO ROBERTO SILVA

Superintendente de Licitação e Suprimentos

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

20. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo, de Locação de Sistema de Alimentação Ininterrupta (Nobreaks), incluindo a instalação, manutenção preventiva mensal e corretiva emergencial 24x7, com fornecimento de peças, baterias e substituição dos equipamentos quando necessário, mão de obra especializada, monitoramento online 24h

via Web, análise termográfica, análise energética e análise gráfica das baterias, conforme Lei Nº 14.133 e condições e especificações estabelecidas neste termo de referência.

ITEM	Especificação	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES	VALOR TOTAL ESTIMADO 30 MESES
01	Prestação de serviço, com locação, instalação e manutenção de Nobreak de 80 KVA/KW, com bancos de baterias com autonomia de 30 minutos.	UNID	02	R\$ 20.333,33	R\$ 244.000,00	R\$ 610.000,00

OBS: A especificação acima está apresentada de forma resumida, seu detalhamento está contido no item 1.

DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** Prestação de serviço contínuo, para execução no regime de empreitada por preço global, conforme Art. 6º, inciso XXIX da Lei Nº 14.133/2021, de locação mensal incluindo mão de obra para instalação/desinstalação e manutenção de 02(dois) nobreaks de 80kVA/80KW, que deveram ser ligados em paralelo, com bancos de bateiras individuais para autonomia mínima de 30 minutos.
- 1.2.** O serviço de instalação deverá contemplar:
- 1.2.1** Instalação dos equipamentos;
 - 1.2.2** Documentação AS-Built;
 - 1.2.3** Material e mão de obra necessários para as instalações;
 - 1.2.4** Remanejamento de quadros elétricos existentes caso seja necessário para instalação dos equipamentos.
 - 1.2.5** Serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos assim como: suportes; circuitos; painéis de comando; cabeamento; conexão dos equipamentos à rede elétrica; dispositivos de automação; serviços de instalação elétrica.
- 1.3.** A instalação dos equipamentos será feita nas dependências da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC, localizado à Avenida do Cerrado, número 999, bloco b, Park Lozandes, Goiânia-GO.
- 1.4.** Os nobreaks deverão ser instalados em dia a ser definido na Ordem de Serviço, deverá ser uma ação em conjunto com a retirada dos atuais nobreaks que alimentam a rede do Data Center.
- 1.5.** Os nobreaks devem ser fornecidos instalados e configurados, entregue operacional conforme exigências técnicas mínimas para instalação.

1.6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.6.1** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de fabricação.
- 1.6.2** NoBreak de Tecnologia Modular, Senoidal, On Line, Dupla Conversão.
- 1.6.3** Potência inicial de 80kVA/80kW na configuração 3+1 (60kW + 20kW).
- 1.6.4** Possuir gabinete/chassis expansível até 120KVA/kW.
- 1.6.5** Configuração: interligados em paralelismo ativo.
- 1.6.6** Serão aceitos equipamentos cujo módulos sejam de potências inferiores ou superiores a 20KVA/kW, no entanto, a modularidade mínima permitida para a potência inicial de 80KVA/kW será de 3 (três) módulos.
- 1.6.7** Serão aceitos equipamentos cujo gabinetes permitam expansão de módulos acima da potência mínima exigida para expansão que é de 120kW, desde que, as 02(duas) unidades possam ser acomodadas no ambiente destinado à instalação dos nobreaks e transformadores permitindo espaço para manutenções e abertura de quadros de manobra e proteção. São essas as dimensões do ambiente de instalação:
 - 1.6.7.1** Ambiente 1: Nobreaks e transformadores AxLxP (m): 2,52 x 2,45 x 2,62
 - 1.6.7.2** Ambiente 2: Gabinete de baterias AxLxP (m): 2,52 x 2,45 x 2,62
- 1.6.8** Cada gabinete/chassis, deverá permitir o paralelismo ativo horizontal de até 4 unidades.

1.6.9 O equipamento deverá possuir o sistema ECO MODE para economia de energia configurável pelo usuário via Software ou através do Display.

1.6.10 O equipamento deverá possuir o sistema ECO MODE para economia de energia configurável pelo usuário via Software ou através do Display.

1.6.11 O equipamento deverá permitir a configuração via display do modo teste de baterias manualmente ou, programável (diariamente, semanalmente ou mensalmente) via software. O equipamento deverá realizar o teste de modo totalmente seguro para carga, não permitindo desligamento, ainda que uma ou mais baterias encontrem-se com defeito no momento da execução.

1.6.12 MÓDULOS

1.6.12.1 Para facilidade e agilidade na manutenção, ampliação e tolerância às falhas, os conversores de potência do sistema deverão ser projetados como módulos extraíveis, podendo ser removidos ou inseridos pela parte frontal do UPS em operação à quente ("Hot-Swap") com o equipamento em operação on line.

1.6.12.2 O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes módulos extraíveis à quente (hot swapp): potência, controle e chave estática.

1.6.12.3 O sistema deverá garantir que uma eventual falha em um dos módulos de potência não exerça qualquer influência na operação dos módulos restantes.

1.6.12.4 Não será aceito equipamento cuja operação de acréscimo, desconexão ou conexão de qualquer dos módulos em operação, seja necessário a transferência do equipamento para o by pass.

1.6.12.5 A remoção de um dos módulos, seja para manutenção preventiva ou corretiva, poderá ser efetuada com a UPS em plena operação - (Hot-Swap), desde que respeitada a condição de redundância de forma transparente para carga crítica.

1.6.12.6 A remoção e inserção de um módulo não deverá permitir que qualquer perturbação seja introduzida na barra de carga crítica.

1.6.12.7 A potência total deverá ser distribuída entre os módulos de potência.

1.6.13 CHAVE ESTATICA

1.6.13.1 O equipamento deverá ser dotado de By-pass Automático através de Chave Estática.

1.6.13.2 A transferência da carga para o By Pass Automático não deverá interromper o funcionamento das cargas e deverá prever a transferências no mínimo para as seguintes situações: sobrecarga, sobretemperatura e falha no funcionamento do inversor.

1.6.13.3 Deverá conter os componentes de estado sólido que farão a transferência da carga, automaticamente para o by-pass e sem interrupção de energia para a carga.

1.6.13.4 O equipamento poderá possuir chave estática descentralizada em cada módulo ou módulo de chave estática centralizado com capacidade de potência nominal adequada para suportar a eventual expansão total de módulos no gabinete.

1.6.13.5 Caso o equipamento possua módulo de chave estática centralizado, o mesmo deverá permitir a remoção e/ou inserção de outro módulo, seja para manutenção preventiva ou corretiva, garantindo que seja efetuada com o Nobreak em operação "on line" (Hot-Swap), de forma a não comprometer o funcionamento da carga crítica.

1.6.13.6 A remoção e inserção do módulo da chave estática ou do módulo onde a chave estática se encontra, não deverá permitir que qualquer perturbação seja introduzida na barra de carga crítica.

1.6.14 BY PASS MANUAL OU DE MANUTENÇÃO

1.6.14.1 O equipamento deverá ser dotado de By-Manual via chave mecânica para manutenção.

1.6.14.2 A transferência da carga para o By Pass Manual ou de Manutenção não deverá interromper o funcionamento das cargas, quando efetuado com o equipamento em operação e com carga e, deverá prever a transferência no mínimo para as seguintes situações: Inversor/By Pass Manual e By Pass 8.3. Manual para Inversor.

1.6.14.3 Deverá ser dotado de entrada Dual para receber alimentação de outra fonte alternativa.

1.6.14.4 Dispositivo de transferência dimensionado para a potência total do Gabinete, ou seja, no mínimo 120kW.

1.6.15 DADOS DE ENTRADA

1.6.15.1 Configuração: Trifásica (3FNT).

1.6.15.2 Tensão de entrada: 380/220 V 3FNT.

1.6.15.3 Variação da tensão de entrada: -20% a +20% da tensão nominal.

1.6.15.4 Frequência: 60 Hz - variação da frequência: 55 a 65 HZ.

1.6.15.5 Retificador: IGBT – partida suave – deverá ser linear de 0 a 100% da corrente nominal sem picos de “in rush”.

1.6.15.6 Fator de Potência Mínimo: 0.99 (PFC – Power Factor Correction) – para quaisquer níveis de carga na saída e sem a utilização de filtros adicionais.

1.6.15.7 THDi: < 2% à plena carga.

1.6.16 DADOS DE SAÍDA

1.6.16.1 Potência de saída: 80kVA/80 kW (60kVA/KW + 20kVA/KW ou N+1) com módulos verticais conectados em paralelismo ativo dentro de um mesmo gabinete/chassis com capacidade de expansão mínima até 120kW.

1.6.16.2 Configuração: Trifásica (3FNT).

1.6.16.3 Tensão de saída: 208/120V (3FNT) – com utilização de transformador externo para adaptar a tensão.

1.6.16.4 Regulação estática da tensão de saída: +/- 1% para 100% de carga linear equilibrada.

1.6.16.5 Frequência: 60 Hz.

1.6.16.6 Fator de crista: 3:1.

1.6.16.7 Rendimento: 96% no modo on-line (inversor ATUVO) e 99% no modo econômico (ECO MODE).

1.6.16.8 Fator de potência mínimo: 1 (unitário).

1.6.16.9 Distorção Harmônica total da tensão (THDv): < 1%.

1.6.16.10 Sobrecarga suportável: até 125% por 10 minutos; 150% por 60 segundos.

1.6.17 BANCO DE BATERIAS

1.6.17.1 Autonomia mínima de 30 minutos à plena carga (80kVA/KW).

1.6.17.2 Para comprovação técnica da autonomia exigida, deverá ser anexado à proposta comercial sob pena de desclassificação:

16.6.17.2.1 Memória de cálculo de autonomia da bateria;

16.6.17.2.2 Catálogo técnico da bateria;

16.6.17.2.3 Relatório de ensaio químico da bateria em conformidade com a resolução CONAMA NR. 401 de 2008 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

1.6.17.3 O memorial de cálculo de autonomia e descritivo cabal do dimensionamento do banco de baterias, deverá ser impresso em papel e assinado pela Contratada, apresentando as características técnicas de cada bateria, e especificando também a fabricação, modelo, código, família, linha, referência e todo o descritivo técnico claro e inequívoco de cada componente usado, inclusive de cada elemento (bateria individual), mencionando especificamente a tensão nominal (V) e a capacidade (Ah) em descarga de 20h a 25°C final 9,6V (C-20) de cada elemento (bateria individual).

1.6.17.4 No memorial de cálculo de autonomia, deverá ser considerado a tensão mínima de descarga de 1,6Vcc por elemento ou 9,6Vcc por monobloco, rendimento do equipamento mínimo de 96% e F.P. da carga de 1 (unitário).

1.6.17.5 Banco de baterias seladas do tipo Seladas VRLA absolutamente livres de manutenção e emissão de gases com no mínimo 3un bancos/string's de baterias em paralelo, por equipamento, para permitir a substituição de um ou mais bancos de baterias sem deixar o UPS operando sem baterias durante a manutenção ou substituição do banco de baterias defeituoso ou em manutenção.

1.6.17.6 Não se admitirá baterias estacionárias ou automotivas livres de manutenção ainda que lacradas.

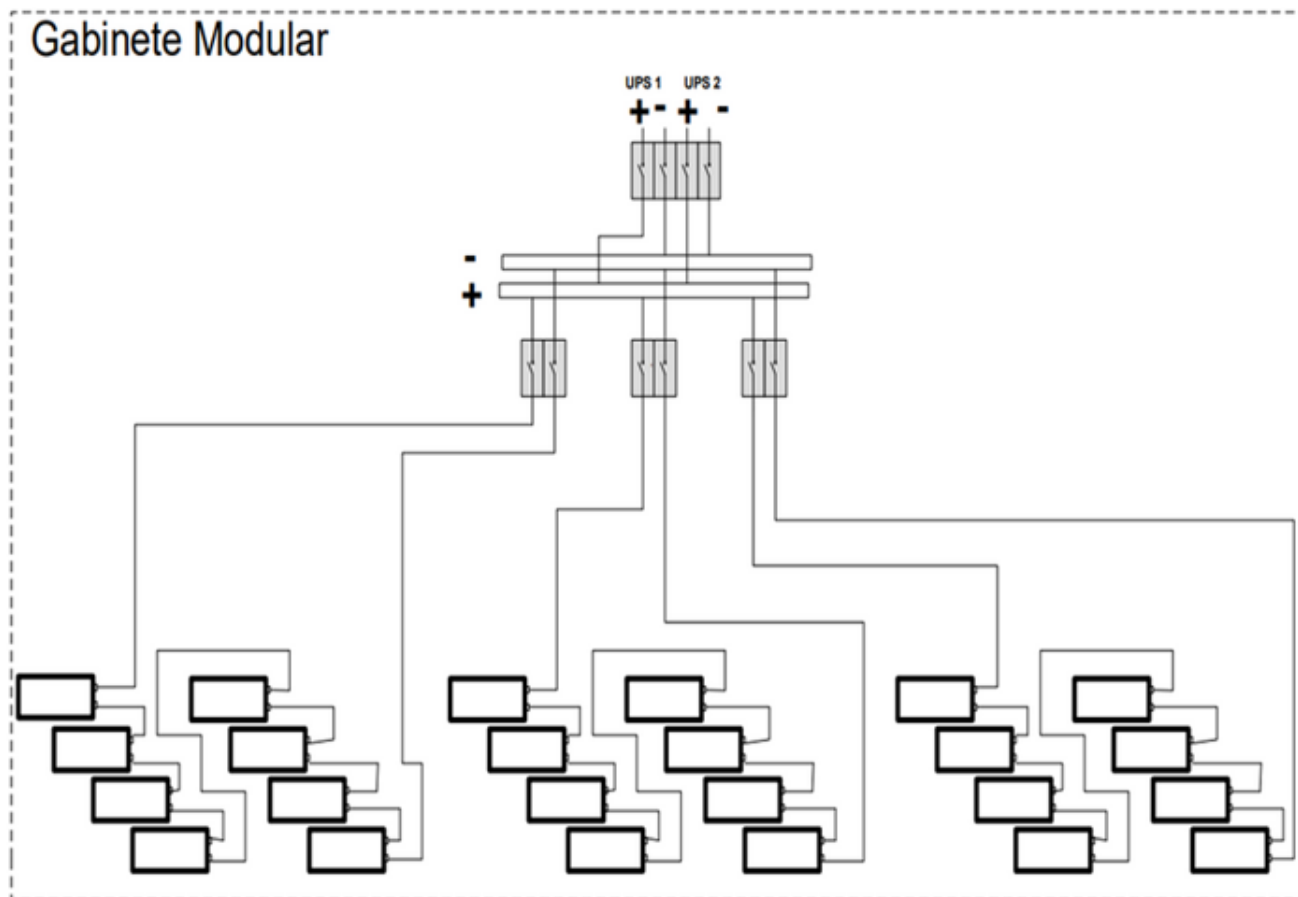
1.6.17.7 Banco de baterias constituído por baterias da mesma marca e modelo, com capacidade nominal idêntica, especificadas para vida útil em regime contínuo de 05 (cinco) anos para temperatura de trabalho ideal de 25° C.

1.6.18 GABINETE DE BATERIAS

1.6.18.1 O gabinete de baterias deverá ser do tipo modular com gavetas extraíveis pela parte frontal do equipamento para permitir a troca de baterias à quente (hot swap) sem que haja necessidade de desligamento de todo conjunto de baterias do Nobreak e, deverá permitir serem emparelhados de modo a formar um conjunto uniforme de construção semelhante ao gabinete do UPS em acabamento e aparência.

1.6.18.2 O gabinete de baterias deverá permitir troca à quente (hot swap) de filas de baterias ou de baterias individuais (hot swapping), de forma segura, limpa e sem interrupção do suprimento da saída, inclusive quando o suprimento estiver sendo realizado através do banco de baterias, em funcionamento normal do nobreak com inversor e retificador em operação e com carga.

1.6.18.3 Gabinete de baterias deverá possuir proteção termomagnética que propicie o seccionamento seguro de cada banco/string de baterias, mesmo com a ocorrência de sobrecorrentes, e sem a formação de arcos voltaicos no interior do gabinete de qualquer equipamento; a proteção termomagnética deverá abranger a proteção total para todo conjunto de baterias juntamente com proteções individuais por cada banco / "string" de bateria contido no mesmo gabinete de baterias, ou seja, um disjuntor para cada conjunto de baterias interligado ao barramento CC do banco de baterias, de modo a proporcionar o isolamento completo do banco de baterias e, também, de forma individual de cada "string" de baterias conforme diagrama exemplificativo abaixo:

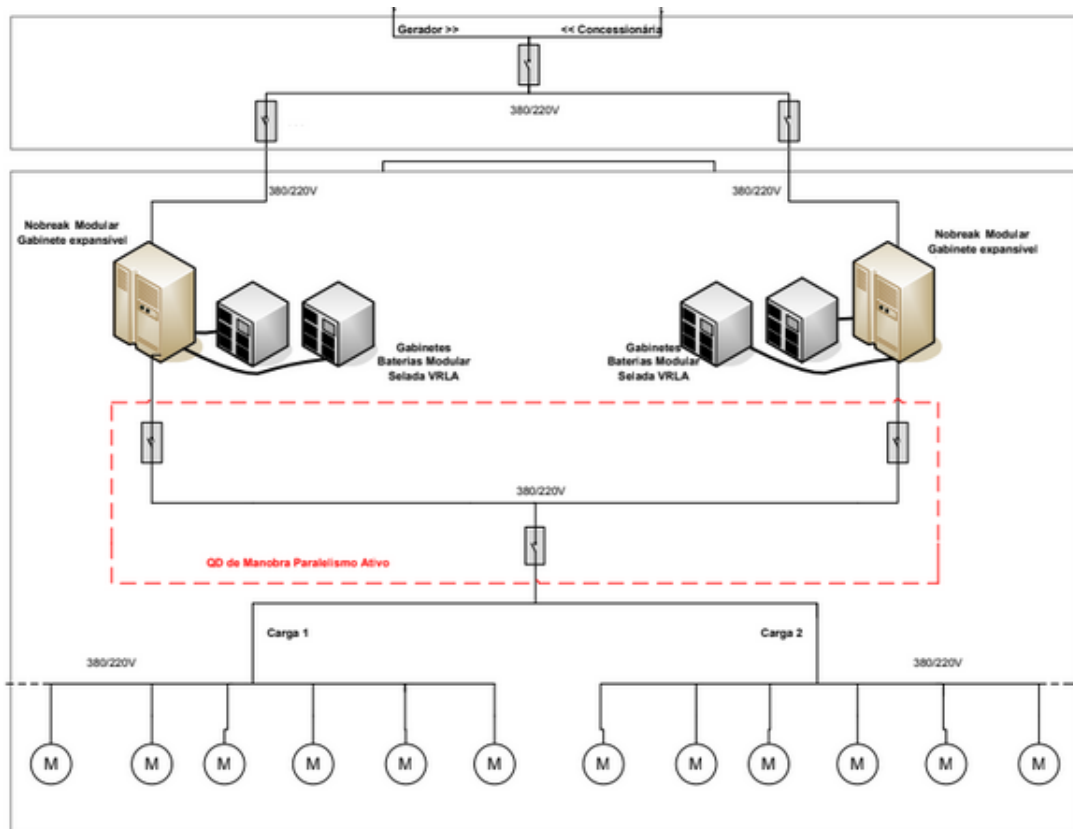


1.6.18.4 Para comprovação técnica de atendimento, deverá ser anexado à proposta comercial sob pena de desclassificação.

1.6.18.5 Catálogo técnico do gabinete de baterias modular e/ou seu desenho técnico.

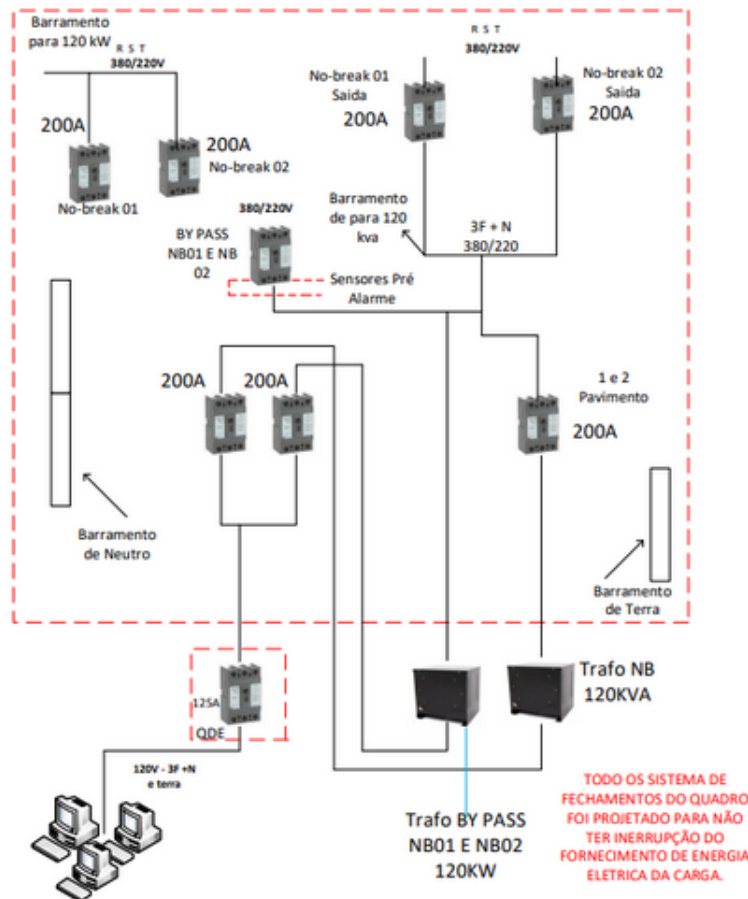
1.6.19 CONFIGURAÇÃO DE INSTALAÇÃO DOS NOBREAKS

1.6.19.1 A instalação inicial dos equipamentos, compreenderá 02(duas) unidades de nobreaks interligados na configuração de paralelismo ativo redundante alimentando um barramento único de saída para carga, conforme diagrama exemplificativo abaixo:



1.6.20 QUADRO DE PARALELISMO ATIVO

- 1.6.20.1** O quadro de paralelismo ativo para interligação dos nobreaks e respectivos transformadores adaptadores de tensão, já existente no local, foi projetado para permitir as funcionalidades descritas abaixo, no entanto, caso o equipamento ofertado exija adequações no quadro de manobra que compatibilizem com o equipamento fornecido, essas deverão ser efetuadas pela contratada com objetivo de permitir todas as operações abaixo projetadas para o quadro.
- 1.6.20.2** Construído para interligar 02(duas) unidades de Nobreaks e 02(duas) unidades de Transformadores sejam interligados para operar em modo paralelo ativo, de modo que a saída dos nobreaks alimente um barramento CA único.
- 1.6.20.3** Construído para permitir inserir e/ou retirar de operação qualquer um das 02(duas) unidades de Nobreaks de forma alternada e programada sem que haja desligamento ou qualquer tipo de interferência na carga crítica por eles alimentada.
- 1.6.20.4** Construído para permitir inserir e/ou retirar de operação qualquer um das 02(duas) unidades de Transformadores de forma alternada e programada sem que haja desligamento ou qualquer tipo de interferência na carga crítica por eles alimentada.
- 1.6.20.5** Construído para permitir inserir e/ou retirar de operação as 02(duas) unidades de nobreaks de forma simultânea, transferindo a carga para ser alimentada via rede da concessionária ou Gerador, de forma programada sem que haja desligamento ou qualquer tipo de interferência na carga crítica por eles alimentada.
- 1.6.20.6** Possui proteção contra erro de manobra dos disjuntores de by pass manual do sistema. Os disjuntores de proteção e manobra são equipados com comando "trip", bloco auxiliar e intertravamento mecânico para impedir que o sistema possa ser curto-circuitado com a alimentação da concessionária em caso de manobra inadequada dos disjuntores de by pass manual.
- 1.6.20.7** Os disjuntores de manobra do by pass manual foram instalados para informar os Nobreaks para comandar a transferência para o by pass estático durante a operação de manobra do by pass manual.
- 1.6.20.8** Os disjuntores de manobra do by pass manual do transformador reserva, foram instalados para informar os Nobreaks para comandar a transferência para o by pass estático durante a operação de manobra do by pass manual.
- 1.6.20.9** Abaixo um diagrama unifilar do quadro existente:



1.7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.7.1 NORMAS TÉCNICAS

1.7.1.1 Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao objeto dessa contratação, sendo que as especificações da ABNT e a legislação vigente dos órgãos de administração pública competentes serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

1.7.1.2 Nos casos omissos, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a solução ofertada.

1.7.1.3 De forma específica deverão ser observadas as seguintes normas brasileiras e recomendações internacionais:

1.7.1.3.1 ABNT - NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

1.7.1.3.2 NBR 5474:1986 - Eletrotécnica e Eletrônica – conectores elétricos;

1.7.1.3.3 NBR 5471:1986 – Condutores elétricos;

1.7.1.3.4 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

1.7.1.3.5 IEC 62040-1-1 - Uninterruptible power systems (UPS) - Part 1: General and safety requirements for UPS;

1.7.1.3.6 IEC 62040-2: Uninterruptible power systems (UPS) - Part 2: Electromagnetic compatibility (EMC) requirements;

1.7.1.3.7 IEC 62262: Degrees of protection provided by enclosures for electrical equipment against external mechanical impacts (IK code);

1.7.1.4 A adoção dos procedimentos supracitados não exige a contratada de incluir no escopo dos seus serviços algum outro procedimento que julgar necessário à manutenção preventiva ou corretiva do equipamento.

1.7.2 ESPECIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO

1.7.2.1 Prestação com fornecimento, locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva emergencial 24h de:

1.7.2.1.1 Nobreak Modular de 80kVA/80kW contendo no mínimo 03(três) unidades de módulos na configuração 3+1 (60kW + 20W) montado em 02(duas) unidades de Gabinetes distintos tipo Rack 19" com capacidade de expansão em até 120kVA/120kW, interligados em paralelismo ativo, tensão de entrada e saída 380/220V 3FNT;

1.7.2.1.2 Transformador abaixador externo de 80kVA/80kW, tensão de entrada 380/220V 3FNT e tensão de saída 208/120V 3FNT;

1.7.2.1.3 Rack de Baterias Modular com gavetas extraíveis à quente (hot swapp) de mesmo padrão de acabamento dos nobreaks, para autonomia mínima de 30 minutos à plena carga contendo baterias seladas VRLA com no mínimo um banco de baterias por módulo.

1.7.2.2 Serviços de infraestrutura elétrica com fornecimento de matérias e mão de obras necessários para:

1.7.2.2.1 Desinstalação, remoção e transporte do Nobreak de 60kVA/KW e seu respectivo gabinete de baterias;

1.7.2.2.2 Instalação de unidade de Nobreak Modular de 80kVA/KW em paralelismo ativo e respectivo transformador de 80kVA/KW para adequação da tensão de saída;

1.7.2.2.3 Instalação de Rack de baterias no andar inferior à sala dos Nobreaks;

1.7.2.2.4 Instalação de infraestrutura elétrica com lançamento de cabos e acomodação em eletrocalhas e eletrodutos para:

1.7.2.2.5 Interligação dos bancos de baterias aos nobreaks;

1.7.2.2.6 Interligação dos nobreaks ao quadro de alimentação;

1.7.2.2.7 Interligação dos nobreaks ao quadro de paralelismo ativo;

1.7.2.2.8 Interligação do quadro de paralelismo ativo aos respectivos transformadores;

1.7.2.2.9 Interligação dos transformadores aos quadros de distribuição.

1.7.2.3 Serviços Ativação (start up) e testes funcionais.

1.7.2.4 Serviço de Monitoramento On Line 24h via Web e testes funcionais.

FUNDAMENTO

- 1.** A Secretaria de Inovação Ciência e Tecnologia - SICTEC tem por objetivo fornecer soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para toda a Prefeitura de Goiânia, para o cumprimento da nossa missão institucional, possuímos um datacenter com diversos equipamentos de processamento e comunicação que permitem acessos internos e externos ao sistema destinados ao atendimento público.
- 2.2.** Para manter esses equipamentos em plena operação, possuímos um conjunto de nobreaks e geradores de energia para a geração de energia elétrica de emergência, haja vista a necessidade de se manter em operação esses equipamentos, mesmo na falta do fornecimento de energia elétrica pela concessionária.
- 2.3.** A utilização de nobreaks e geradores de energia elétrica, oferecem proteção adicional ao sistema de informática no caso de falta abrupta de energia. Destina-se a atender a demanda por energia de qualidade para o sistema, proporcionando maior eficiência e eficácia nos serviços prestados aos usuários internos e externos.
- 2.4.** Os nobreaks tem como objetivo manter com maior segurança, os dados e a integridade física dos sistemas informatizados, evitando panes e oscilações de energia que possam danificá-los, bem como garantir a continuidade do funcionamento dos serviços, mesmo na ausência da energia elétrica fornecida pela concessionária até o momento da energização através do grupo gerador de energia.
- 2.5.** A contratação do objeto descrito, justifica-se de frente da necessidade de assegurar a alimentação ininterrupta de energia elétrica, de maneira a garantir 100%(cem por cento) da necessidade energética dos equipamentos de informática instalados no Data Center da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC.
- 2.6.** No presente o sistema em operação que alimenta o Data Center é composto por 01(um) nobreak com potência nominal de 60 kVA/KW da marca PHD, modelo HP, com respectivo banco de baterias que atende exclusivamente aos equipamentos do Datacenter, nos últimos meses esse equipamento vem apresentado falhas de operação, onde constatamos junto ao fabricante do equipamento que por defasagem tecnológica, já não faz parte do processo produtivo e, conseqüentemente não possuem mais peças de reposição, causando dificuldade para execução das manutenções preventivas e corretivas necessárias segue em anexo carta do fabricante.
- 2.7.** Ademais, este nobreak, por sua concepção ultrapassada, não está integrado a nenhum sistema redundante que permita sua substituição em caso de eventual falha, tornando o sistema, totalmente vulnerável em função da sua obsolescência.
- 2.8.** Na locação definida neste termo de referencia, os equipamentos deverão ser ligados em paralelo no mesmo quadro elétrico, tornando mais seguro as manobras necessárias em caso de panes elétricas ou manutenções preventivas.
- 2.9.** Esta solução garante a alimentação de energia elétrica ininterrupta e de alta qualidade, de maneira a suprir 100% dos equipamentos instalados no Data Center da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC, de forma ágil, conforme informado a descontinuação do equipamento no item 2.6, torna-se urgente esta ação, para garantimos o funcionamento do Data Center, após a finalização desse processo, será iniciado novo estudo que contemplará o restante das dependências da SICTEC como um todo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** Foi evidenciado no ETP a necessidade de solução robusta para o fornecimento contínuo de energia para o Data Center, dentro deste contexto é necessário a substituição e modernização da solução energética que atende o Data Center.

- 3.2.** Tal demanda tem como objetivo eliminar as possíveis falhas no fornecimento de energia elétrica que eventualmente venham a ocorrer na rede de energia da concessionária que hoje atende a SICTEC, visando garantir o funcionamento dos equipamentos de informática instalados no Data Center, que necessitam de grande confiabilidade da rede de energia elétrica estabilizada, não sendo toleradas interrupções de energia, sob pena de perda de informações, indisponibilidade de sistemas, falha nos acessos a internet e queima de equipamentos, causando prejuízo aos usuário dos serviços disponibilizados pela SICTEC.
- 3.3.** Este sistema ininterrupto de energia, contará com 02(dois) equipamentos modulares, com topologia On-line de dupla conversão, com potencia de 80(oitenta) kVA/KW cada, ligados em paralelismo ativo horizontal com outro gabinete idêntico na configuração 1+1, esse modelo nos permite no momento de uma falha do fornecimento de energia pela concessionária ou manutenções preventivas mais completas a transferência total da carga de um nobreak para outro, não afetando o funcionamento dos equipamentos instalados no Data Center.
- 3.4.** Sendo assim a solução pretendida deve fornecer confiabilidade e estabilidade no fornecimento dos serviços de suprimento ininterrupto de energia elétrica estabilizada e ainda ser capaz de acomodar intervalos de interrupção pela concessionária por meio de banco de baterias dimensionado para tal necessidade, com isso a solução pretendida com a locação de 02(dois) nobreak de 80(oitenta) kVA/KW cada, mais banco de baterias, vai contribuir para assegurar altos índices de disponibilidade e confiabilidade no ambiente energético do Data Center da SICTEC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA GARANTIA

- 4.1.1** Todos os serviços deverão possuir garantia integral pelo período que perdurar o contrato.
- 4.1.2** A garantia deverá englobar a operação dos equipamentos e sua atualização e/ou substituição sempre que houver revisões ou descontinuidade de produção por parte do fabricante por obsolescência de tecnologia.
- 4.1.3** Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da CONTRATADA.
- 4.1.4** A Garantia contra defeitos de fabricação, instalação ou serviços assegurará, de maneira não onerosa à Administração, a troca para o perfeito funcionamento dos objetos caso apresentem algum tipo de anomalia no seu emprego.
- 4.1.5** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação/desinstalação, incluindo o fornecimento de todos os insumos, ferramentas, transporte de equipamentos e demais objetos necessários.
- 4.1.6** Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os aparelhos entregues e a prestação dos serviços de instalação, e fornecimento do objeto sem qualquer ônus à mesma, em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- 4.1.7** Quando da entrega dos equipamentos por parte da CONTRATADA, for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos nesse termo de referência e/ou não apresentem 1ª qualidade, a CONTRATADA deverá substituí-los por outros que atendam sem ônus adicionais para a Administração Pública, em até 10 dias corridos a partir da comunicação pelo CONTRATANTE.
- 4.1.8** Caso a substituição/reparação dos aparelhos e serviços de instalação não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em legislação pertinente.
- 4.1.9** No caso dos materiais que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da data de entrega dos novos materiais.

4.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.2.1** As ordens de serviço serão abertas, preferencialmente, entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), ou excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados em horários diversos mediante solicitação do gestor do contrato, por meio de ligação telefônica ou encaminhamento de mensagem eletrônica e deverão ser atendidas dentro dos seguintes prazos:
- 4.2.1.1** Até 1 (uma) hora, contada a partir da abertura da ordem de serviço, para início do atendimento.
- 4.2.1.2** Até 2 (duas) horas, contadas a partir da abertura da ordem de serviço, para restabelecer o funcionamento do sistema, seja com a solução definitiva do problema ou, na impossibilidade, com outra solução emergencial de contingência.
- 4.2.1.3** Até 48 horas, contadas a partir da abertura da ordem de serviço, para solução definitiva do problema.
- 4.2.2** Os prazos constantes no item anterior poderão ser dilatados, por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos à contratante, devendo constar no relatório técnico o motivo da alteração e o aceite do gestor do contrato.
- 4.2.3** A não solução do problema nos prazos supracitados obriga a contratada a substituir o equipamento, sem nenhum custo adicional à contratante, por outro de característica semelhante e que permita o funcionamento do sistema de forma adequada, até que o equipamento danificado seja reparado e colocado em operação.
- 4.2.4** Durante toda vigência do contrato o atendimento deverá ser ON SITE (no local onde os equipamentos encontram-se instalados), atendendo os chamados para correção de problemas em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados,

bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial.

- 4.2.5** Verificadas a impossibilidade de reparo do equipamento e acessórios no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade da contratada, bem como, as decorrentes de instalação de equipamento reserva com características iguais ou superiores, visando não interromper o andamento dos trabalhos enquanto perdurar a manutenção do equipamento retirado.
- 4.2.6** Deverão ser realizadas manutenções preventivas mensais no local onde os equipamentos encontram-se instalados mediante aprovação de cronograma apresentado pela contratada e aprovado pelo gestor do contrato com no mínimo 15 dias de antecedência.
- 4.2.7** As manutenções preventivas poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo em vista a não interrupção das atividades do Órgão.
- 4.2.8** As manutenções corretivas deverão ser executadas sempre que exigidas pelo contratante ou quando identificada sua necessidade pela contratada e não terão limites para estes chamados ou atendimentos, devendo ocorrer até que seja solucionado o problema.
- 4.2.9** A Contratada deverá informar e manter em funcionamento, 24 horas nos 7 dias da semana, no mínimo 03 (três) números de telefones móveis de usuários distintos com DDD (62) para acionamento emergencial, sendo:
- 4.2.9.1** 1 (um) telefone e nome completo do Gestor do Contrato;
- 4.2.9.2** 1 (um) telefone e nome completo do Coordenador dos Serviços Técnicos;
- 4.2.9.3** 1 (um) telefone e nome completo do Responsável Técnico da empresa pelos atendimentos, conforme exigidos neste termo de referência.
- 4.2.9.4** Todas as peças e acessórios substituídos deverão ser originais e seu fornecimento correrá por conta da Contratada. As peças que porventura não sejam originais, só poderão ser utilizadas após aprovação da Contratante, bem como, deverá trazer consigo uma autorização formal do fabricante quanto à permissão para sua utilização, garantindo assim, a integridade quanto ao funcionamento dos equipamentos.
- 4.2.9.5** A contratante poderá exigir da contratada a substituição das peças, placas e, até mesmo do equipamento, por outro de qualidade e potência igual ou superior quando não for possível reparo por motivos de peças, componentes ou danos excessivos que comprometam a confiabilidade de operação.
- 4.2.10** Após a realização de qualquer serviço, a Contratada deverá emitir relatório ao Gestor do Contrato com os dados/ descrição de todo o serviço realizado.
- 4.2.11** A Contratada deverá solicitar autorização, ao Gestor do Contrato, para retirada do local ou substituição de qualquer equipamento, peça ou componente que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento, observado:
- 4.2.11.1** Todas as partes, peças e componentes cuja substituição seja necessária, deverão ser trocados por outros, genuinamente novos e originais, que atendam às recomendações do fabricante, não se admitindo material usado ou recondicionado.
- 4.2.12** A contratante poderá exigir da contratada a comprovação da procedência original de peças, parte de peças, módulos, componentes e outros materiais necessários, inclusive exigindo, se necessário, a apresentação de notas fiscais do fabricante.
- 4.2.13** A contratada está desobrigada de manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes (kit de peças e módulo) necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste termo de referência, uma vez que, há previsão de substituição dos equipamentos em caso de não reparo nos prazos estabelecidos.
- 4.2.14** A contratada deverá informar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer anormalidade ou falha iminente no sistema, e solucionar, na medida do possível, todos os problemas de forma preventiva.
- 4.2.15** Para fins de testar a capacidade operacional da Contratada em realizar o atendimento dentro dos prazos estabelecidos, poderá a fiscalização desse contrato, a qualquer momento e em qualquer dia e horário, realizar os chamados testes de atendimento emergencial para verificar a capacidade operacional da empresa no atendimento. O não atendimento de qualquer teste de capacidade operacional dentro do prazo contratado sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual, bem como, poderá, a critério do Contratante, provocar o cancelamento imediato do contrato em caso de reincidência por não atender os prazos estabelecidos no termo de referência. Esse teste poderá ser executado até 2 vezes por mês a critério da Contratante.

4.3. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

- 4.3.1** A Manutenção Preventiva tem por finalidade conservar os equipamentos em condições de operação, conforme orientação original do fabricante.
- 4.3.2** Os serviços de Manutenção Preventiva serão prestados pela contratada em qualquer dia e horário solicitado pelo Contratante. Fica determinado que havendo a necessidade imprescindível de interrupção do sistema, esta somente poderá ocorrer mediante prévia anuência do gestor do contrato.

- 4.3.3** A Manutenção Preventiva será efetuada conforme Plano de Manutenção Preventiva, em datas determinadas e aprovadas previamente pelo gestor do contrato.
- 4.3.4** O atendimento corretivo poderá ocorrer em qualquer dos 7(sete) dias da semana e em qualquer horário do dia (24 horas) definido pelo gestor do contrato, ou seja, 7 x 24 x 365.
- 4.3.5** Os serviços incluem:
- 4.3.5.1** Mão de obra técnica especializada;
 - 4.3.5.2** Substituição de peças e baterias originais;
 - 4.3.5.3** Despesas de viagem (quando houver), deslocamento;
 - 4.3.5.4** Software de monitoramento que reúne todos os equipamentos monitoráveis em plataforma única, através do protocolo de comunicação SNMP;
 - 4.3.5.5** Instalação e manutenção da infraestrutura lógica local para ativação do monitoramento on line 24h via web;
 - 4.3.5.6** Análise termográfica;
 - 4.3.5.7** Análise energética;
 - 4.3.5.8** Análise gráfica das baterias.
- 4.3.6** A contratada fará vistoria geral por unidade para identificação visual, sonora e de temperatura de eventuais anormalidades, tais como, ruído ou temperatura anormal de transformadores, contactores, disjuntores, bem como, sinais de aquecimento em algum componente.
- 4.3.7** A contratada efetuará medição com carga em horário de pleno funcionamento do sistema para registro oscilográfico dos alimentadores com 02(duas) unidades de analisadores de energia para medição simultânea de entrada e saída das 3 fases dos seguintes parâmetros: tensões e correntes RMS de entrada do alimentador de média tensão de saída dos nobreaks; potências kW, kVA, kvar; F.P, frequência, deslocamento angular, DHTi, DHTv.
- 4.3.7.1** Nota: Os serviços que dependerem de instrumentação, ferramentas e/ou conhecimentos específicos que só o fabricante/credenciado do equipamento possui, deverão ser subcontratados pela própria CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à Contratante.
- 4.3.8** Verificar se existe desbalanceamento entre fases superiores a 30% e registrar os valores para a devida correção.
- 4.3.9** Realizar registros de fotografia termográfica contendo a temperatura dos seguintes pontos:
- 4.3.9.1** Sala dos nobreaks;
 - 4.3.9.2** Quadros de alimentação e saída;
 - 4.3.9.3** Quadro de paralelismo;
 - 4.3.9.4** Quadro de bateria, DPS;
 - 4.3.9.5** Terminais de conexão de entrada e saída dos equipamentos;
 - 4.3.9.6** Terminais dos disjuntores, contadores e fusíveis do equipamento;
 - 4.3.9.7** Terminais de conexão dos capacitores e barramento DC;
 - 4.3.9.8** Terminais de conexão das baterias;
 - 4.3.9.9** Saída de ar da climatização do ambiente.
- 4.3.9.9.1** Nota: Os serviços que dependerem de instrumentação, ferramentas e/ou conhecimentos específicos que só o fabricante/credenciado do equipamento possui, deverão ser subcontratados pela própria CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à Contratante.
- 4.3.10** Efetuar testes funcionais no quadro de manobra do sistema de nobreaks, onde houver Gerador de Energia, deverá ser feito o teste de manobra para funcionamento automático do sistema Nobreak/Gerador/Rede da Concessionária com acompanhamento e auxílio do responsável indicado pelo Órgão para realização das manobras do Gerador de Energia.
- 4.3.11** Registrar no Conselho da categoria (CREA ou CFT), antes do início dos serviços objeto deste, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, referente aos serviços contratados.
- 4.3.12** Obedecer às normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a norma NR-10 (Segurança e Instalações de Serviços em Eletricidade) com o intuito de evitar acidente de trabalho dos envolvidos diretamente e indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.3.13** Efetuar parametrização via software de manutenção de modo a manter os equipamentos atualizados em suas versões e suas configurações originais através de Software de manutenção disponibilizado pelo fabricante para essa finalidade.

4.3.13.1 .Nota: Os serviços que dependerem de software, ferramentas e/ou conhecimentos específicos que só o fabricante/credenciado do equipamento possui, deverão ser subcontratados pela própria CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à Contratante.

4.3.14 Verificar a funcionalidade da sinalização do painel, tais como:

4.3.14.1 Display;

4.3.14.2 Leds;

4.3.14.3 Medidores;

4.3.14.4 Chaves Liga Desliga;

4.3.14.5 By pass.

4.3.15 Testar os "leds" indicativos de operação e defeito. Aferir e manter aferido os instrumentos de medição.

4.3.16 Testar o funcionamento de todas as proteções.

4.3.17 Ajustar a limitação de corrente de carga das baterias.

4.3.18 Medir e ajustar as tensões de flutuação e equalização das baterias.

4.3.19 Medir e anotar a tensão e frequência.

4.3.20 Verificar o funcionamento dos equipamentos com carga.

4.3.21 Efetuar limpeza interna e externa do nobreak com a retirada do excesso de pó dos ventiladores, contadores, disjuntores, display etc.

4.3.22 Efetuar a troca dos terminais, cabos e dos elementos que porventura apresentem oxidação; não será permitida a limpeza de terminais, conectores ou cabos.

4.3.23 Limpar e manter limpo o ambientes dos equipamentos.

4.3.24 Verificar se o ambiente está com temperatura, iluminação, umidade e limpeza adequadas ao bom funcionamento dos equipamentos.

4.3.25 Verificar se há iluminação adequada para realização de serviços noturnos e, caso necessário, solicitar ao Gestor do Contrato que providencie a substituição de lâmpadas e reatores para o restabelecimento da iluminação.

4.3.26 Verificar a existência de extintor adequado para o equipamento e extintor adequado para o ambiente e, caso necessário, solicitar ao Gestor do Contrato que providencie a substituição ou instalação.

4.3.27 Verificar a existência de aparelho de ar condicionado na sala técnica, onde encontra-se o nobreak e baterias, compatível com as dimensões do ambiente e equipamentos ali instalados.

4.3.28 Caso necessário, solicitar ao Gestor do Contrato que providencie a instalação, manutenção ou substituição do aparelho de ar condicionado para se manter a climatização adequada.

4.3.29 Verificação do ramal de alimentação e ramal de distribuição dos equipamentos.

4.3.30 Verificação dos quadros e seus componentes de proteção de alimentação e distribuição.

4.3.31 Verificação do aterramento e, se necessário, solicitar ao Gestor do Contrato que providencie a adequação.

4.3.32 Calibração e ajustes via Software de manutenção disponibilizado pelo fabricante, dos parâmetros referentes ao retificador e inversor dos nobreaks e controle dos parâmetros e tensão, tais como:

4.3.32.1 Limitação de corrente de recarga em no máximo 10% da capacidade em Ah da bateria;

4.3.32.2 Ajustar o valor limiar de corrente para mudança do estado de equalização/flutuação em 2% da corrente nominal do banco de baterias;

4.3.32.3 Tensão de Equalização do carregador p/ 90% de carga em 9h em no máximo 2,4 Vcc por elemento;

4.3.32.4 Tensão de Flutuação do carregador em 2,25 Vcc por elemento;

4.3.32.5 Ajustar a tensão e corrente do barramento DC;

4.3.32.6 Ajustar os limites da tensão do barramento CC para proteção do banco de baterias contra descarga total do banco em 1,75 Vcc por elemento;

4.3.32.7 Ajustar os valores permitidos de sub-tensão e sobre-tensão na entrada do barramento CC;

4.3.32.8 Ajustar os valores máximos para sobre-correntes na entrada do barramento CC;

4.3.32.9 Ajustar os valores de tensão CA e Corrente CA de entrada com instrumentação TRUE RMS;

4.3.32.10 Ajustar os valores de tensão CA e Corrente CA de saída com instrumentação TRUE RMS.

4.3.32.11 Nota: Os serviços que dependerem de software, ferramentas e/ou conhecimentos específicos que só o fabricante/credenciado do equipamento possui, deverão ser subcontratados pela própria CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à Prefeitura de Aparecida de Goiânia.

4.3.33 Vistoria e reaperto das conexões mecânica, tais como:

4.3.33.1 Bornes de entrada e saída;

4.3.33.2 Baterias;

4.3.33.3 Barramentos DC;

4.3.33.4 Disjuntores;

4.3.33.5 Contatores;

4.3.33.6 Flat cable;

4.3.33.7 Transformadores e etc.

4.3.34 Medição da capacitância dos capacitores AC e Eletrolíticos com registro dos valores, para substituição dos componentes que apresentarem desvios superiores a +/-10%.

4.3.35 Deverá ser efetuado testes de transferência rede/gerador/bateria/rede para que todo o sistema confirme a operação correta do gerador e o equipamento opere através das baterias por tempo não inferior a 5 minutos. Este teste somente será realizado após medição individual da impedância e tensão das baterias e estejam dentro dos parâmetros adequados e, após a realização de teste de falta de energia via display do equipamento cujo resultado tenha sido aprovado.

4.3.36 As manutenções deverão ser realizadas com carga, ou sem carga e com os equipamentos desligados quando necessário, observando as necessidades e as periodicidades das manutenções. As manutenções sem carga ou com o equipamento desligado serão previamente agendada com a Contratada, devendo ser realizadas fora do horário comercial ou em finais de semana.

4.3.37 A contratada deverá substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao interesse do serviço público.

4.3.38 A contratada deverá disponibilizar, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, ficando também responsável por sua guarda, conservação e transporte.

4.3.39 O transporte de pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços ficará a cargo da contratada.

4.3.40 Os empregados da contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados com crachás, fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual para o cumprimento de suas atividades.

4.3.41 A contratada deverá fornecer, ao Gestor do Contrato, todas as informações solicitadas, no prazo de até cinco dias úteis.

4.3.42 Plano de Manutenção Preventiva

4.3.42.1 Segue cronograma de manutenção preventiva que deverá ser executado pela contratada:

Legenda	PERIODICIDADE		
	M	T	A
• Mensal (M) • Trimestral (T) • Anual (A)			
Emissão (Relatório de Monitoramento via web 24h) em formato de planilha eletrônica contendo os registros de log's coletados a cada minuto dos parâmetros de tensões de entrada por fase, tensões de saída por fase, tensões de by-pass por fase, percentual de carga de saída por fase, frequência de rede, frequência de saída, percentual de carga da bateria, temperatura, data, hora, minuto e segundo do evento. Caso a plataforma permita ao usuário administrador baixar dos log's de eventos em qualquer tempo e por período superior a 30 dias, o relatório poderá ser baixado pelo próprio usuário sem a necessidade de enviá-lo no formato impresso ou eletrônico.	X		
Emissão RAT (Relatório de Assistência Técnica) constando obrigatoriamente: Horário de chegada do técnico, Horário de encerramento do chamado, Descrição dos serviços realizados no UPS, Listagem das peças eventualmente substituídas e descrição dos defeitos e possíveis causas dos problemas encontrados.	X		
Emissão de planilha de medição individual das baterias contendo os valores de tensão e impedância interna de cada bateria, bem como, apresentação do gráfico das medições tendo em vista os parâmetros de referência.	X		
Emissão de Relatórios Gerenciais apontando os problemas identificados, corrigidos e a corrigir no sistema nobreak e infraestrutura elétrica. <u>O primeiro laudo gerencial deverá ser emitido na primeira manutenção.</u>			X
Análise energética com emissão de Relatório Oscilográfico , com data e hora real da medição simultânea da entrada e saída do nobreak, registrada no Analisador de Energia, com demonstração gráfica das senóides das tensões e correntes de entrada e saída, distorção harmônica da carga e da rede. Oscilografia das potências aparente (KVA), real (KW), reativa (kvar) e fator de potência da carga e da rede em cada fase. <u>O primeiro Relatório Oscilográfico deverá ser emitido na primeira manutenção.</u>			X
Emissão de Relatório Termográfico entregue em mídia eletrônica e impressa, contendo fotos em infravermelho, detalhes de temperatura do equipamento dos seguintes pontos: quadros de alimentação e saída; terminais de conexão de entrada e saída dos equipamentos; terminais dos disjuntores, contadores e fusíveis do equipamento; terminais de conexão dos capacitores e barramento DC; terminais de conexão das baterias; transformadores e temperatura da sala. As fotografias deverão ter seu risco classificado em 4 níveis: baixo/médio/alto/imprevisível. <u>O primeiro laudo Termográfico deverá ser emitido na primeira manutenção.</u>			X
Emissão de Relatório de Análise de Baterias entregue em mídia eletrônica no formato de planilha excel e deverá compreender todos os dados individuais de medição de cada bateria dos parâmetros de tensão, impedância e, além de, apresentação no formato gráfico (conforme modelo supra-citado) para facilitar a visualização da degradação individual das baterias. As baterias deverão ser numeradas. <u>O primeiro relatório deverá ser emitido na primeira manutenção.</u>	X		
Manutenção corretiva consiste na correção de falhas detectadas nos equipamentos pertencentes a Contratante, observando os critérios definidos e recomendado pelo fabricante, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento e operacionalidade. Nos casos de substituição de baterias, peças, componentes ou acessórios danificados, estes deverão ser substituídos por novos, originais e atender as características técnicas especificadas pelo fabricante.	-	-	-
Manutenção corretiva emergencial deverá ser realizada quando ocorrerem problemas de funcionamento, como qualquer defeito que venha interferir no bom funcionamento da instalação, atendendo às seguintes exigências: - Os chamados emergenciais deverão ser atendidos nos prazos definidos, não existindo limitações quanto ao número de chamados realizados. - A contratada deverá fornecer relatório que identifique as correções efetuadas.	-	-	-

4.3.43 Relatório Técnico

4.3.43.1 As medições e anotações realizadas referentes aos Nobreaks e Baterias deverão ser apontadas em relatório técnico contendo no mínimo as seguintes informações:

4.3.43.1.1 Nobreak:

4.3.43.1.1.1 Dados dos Clientes;

4.3.43.1.1.2 Dados do Equipamento (equipamento, marca, modelo, potência, número de série, configuração de fase, voltagem de entrada, voltagem de saída, voltagem da bateria defeito reclamado);

4.3.43.1.1.3 Tipo de serviço (instalação, preventiva, corretiva);

4.3.43.1.1.4 Dados da bateria (marca/modelo, capacidade, situação e outros);

4.3.43.1.1.5 Situação encontrada (norma, em by pass, desligado, com carga, sem carga, desinstalado);

4.3.43.1.1.6 Ambiente (temperatura, ponto elétrico sim ou não, espaço físico adequado ou inadequado, extintor, iluminação adequada ou não);

4.3.43.1.1.7 Infraestrutura elétrica e medições;

4.3.43.1.1.8 Observações sensoriais sobre o equipamento (aparência, barulho, ventiladores, conexões de entrada e saída e bateria, cabo e conexões, capacitores).

4.3.43.1.2 Baterias:

4.3.43.1.2.1 Marca/Modelo;

4.3.43.1.2.2 Potência;

4.3.43.1.2.3 Tipo;

4.3.43.1.2.4 Capacidade AH;

4.3.43.1.2.5 Ano fabricação;

4.3.43.1.2.6 VCC Banco e VCC Carregador;

4.3.43.1.2.7 Data Bateria;

- 4.3.43.1.2.8** Situação;
- 4.3.43.1.2.9** Tipo de manutenção;
- 4.3.43.1.2.10** Horário inicial e final;
- 4.3.43.1.2.11** Temperatura ambiente;
- 4.3.43.1.2.12** Impedância de Referência (mR).

4.4. MONITORAMENTO ON LINE 24 HORAS EM PLATAFORMA ÚNICA

4.4.1 Executar monitoramento online via web 24h em plataforma única de todos os equipamentos objeto deste contrato, para monitoramento e registro de log's a cada minuto dos seguintes parâmetros:

- 4.4.1.1** Tensões de entrada e de saída;
- 4.4.1.2** Correntes de entrada e de saída;
- 4.4.1.3** Tensões de by-pass;
- 4.4.1.4** Corrente de by-pass;
- 4.4.1.5** Temperatura do ambiente;
- 4.4.1.6** Frequência de entrada e de saída.

4.4.2 Os eventos deverão ser informados simultaneamente via SMS e via email com cadastro para no mínimo 3 (três) e-mails e 3 (três) números de telefone celular, de acordo com a solicitação do Gestor do Contrato. Toda adequação técnica e infraestrutura elétrica e lógica necessária para o monitoramento deverá ser executada pela contratada e implementada dentro do primeiro mês contratual. Além do monitoramento, a plataforma deverá liberar senhas de acesso com nível de monitoramento, permitir acesso dos gestores indicados pela Contratante para monitorar os equipamentos via web de forma online, bem como, baixar os log's de eventos por equipamento no formato de planilha excel. O monitoramento On Line 24h, de responsabilidade da Contratada deverá possuir as seguintes características:

- 4.4.2.1** Monitoramento 24h de nobreaks via web, incluindo a instalação de todos os Hardwares, softwares e cabeios necessários;
- 4.4.2.2** Tela amigável em plataforma única que reúne todos os equipamentos disponíveis para acesso remoto na Web para os usuários cadastrados com nível de acesso diferenciado para Monitores e Administradores;
- 4.4.2.3** Envio de alarmes por e-mail e SMS;
- 4.4.2.4** Deverá permitir a impressão de relatório de dados mensal contendo dados coletados a cada minuto de tensão de entrada e saída, corrente de entrada e saída, tensão da bateria, frequência, temperatura com permissão para visualização para os e-mails pré-definidos no sistema de monitoramento;
- 4.4.2.5** Ligação telefônica via operador para no mínimo 02 (dois) contatos pré-definidos pela contratante para comunicação de eventos definidos;
- 4.4.2.6** Permitir visualização do sistema pelo usuário cadastrado de todos os equipamentos conectados à sua rede;
- 4.4.2.7** Listagem de equipamentos monitorados ilimitada;
- 4.4.2.8** Listagem de alarmes com diversos filtros: por equipamento, por data e hora, etc;
- 4.4.2.9** Relatórios mensais de eventos por equipamento;
- 4.4.2.10** Definição de perfis de usuário: Administrador e Monitor;
- 4.4.2.11** Informações completas por equipamento;
- 4.4.2.12** Visualização gráfica das medições na tela com possibilidade de configuração dos gráficos de acordo com a relevância;
- 4.4.2.13** O Sistema deverá operar em nuvem;
- 4.4.2.14** O Sistema deverá possuir um banco de dados único e dedicado para o monitoramento dos equipamentos;
- 4.4.2.15** Por questões de segurança, o monitoramento deverá ser realizado sem a necessidade de liberação de acesso interno da rede corporativa, ou seja, apenas com a utilização da porta de saída;
- 4.4.2.16** Por questões de segurança o monitoramento não poderá fazer nenhuma varredura na rede corporativa, apenas a coleta de informações dos nobreaks configurados no sistema disponível na rede do monitoramento, bem como, não poderá efetuar o monitoramento em rede que tenha acesso aos servidores do Órgão;
- 4.4.2.17** Permitir que para o acesso ao sistema web de Monitoramento seja necessária a identificação com Chave de Acesso, usuário e senha;
- 4.4.2.18** Após acessar o sistema via Web o usuário visualizará apenas as informações autorizadas em seu perfil de acesso;

4.4.2.19 O sistema deverá permitir visualizar os alertas no Sistema Web, bem como, executar configuração para o envio por e-mail e/ou SMS.

4.5. ANÁLISE TERMOGRÁFICA

4.5.1 Emitir relatório de Análise Termográfica contendo fotos do ambiente e dos equipamentos, bem como, da infraestrutura elétrica:

4.5.1.1 Temperatura do ambiente;

4.5.1.2 Quadros de alimentação e saída;

4.5.1.3 Conexões dos Nobreaks de entrada e saída;

4.5.1.4 Transformadores dos Nobreaks;

4.5.1.5 Conexões individuais do banco de baterias;

4.5.1.6 Temperatura do ambiente;

4.5.1.7 Temperatura de saída do ar-condicionado;

4.5.1.8 Capacitores;

4.5.1.9 Indutores;

4.5.1.10 Contatores;

4.5.1.11 Disjuntores dos nobreaks.

4.5.1.12 O relatório deverá apontar, quando encontrado, a avaliação do risco em 04 (quatro) níveis: baixo, médio, alto e imprevisível.

4.5.2 Deverá ser efetuado serviço de Análise Termográfica com periodicidade anual sendo a 1ª termografia realizada até o 3º. mês que se iniciar o contrato.

4.5.3 O relatório deverá apontar os defeitos a serem corrigidos em função da termografia, apontando com a imagem termográfica o ponto identificado como defeito junto com a imagem normal para auxiliar na identificação do ponto de falha.

4.6. ANÁLISE ENERGÉTICA

4.6.1 Coletar dados simultâneos dos parâmetros de entrada e saída dos nobreaks para emissão de laudo de Análise Energética semestral. A análise deverá ter como objetivos principais a coleta dos seguintes dados oscilográficos e linha do tempo de medição: potência aparente, potência ativa, potência reativa, DPF, DHTv, DHTi, frequência, tensões, correntes, deslocamento angular dos fasores.

4.6.2 Deverá ser efetuado serviço de Análise Energética com periodicidade anual sendo a 1ª análise energética realizada até o 3º. mês que se iniciar o contrato. Deverá ser realizada a coleta de dados com 02 (duas) unidades de Analisador de Energia (entrada e saída) no modo linha do tempo com amostragem a cada 5 segundos.

4.6.3 A coleta deverá ocorrer de forma simultânea com medição de entrada e saída nas 03 (três) fases (com pinças de corrente e tensão).

4.6.4 A memória de massa dos dados coletados durante o período de medição, deverá ser apresentada junto com o relatório de análise energética no formato de planilha eletrônica.

4.6.5 O relatório de Análise Energética deverá conter as imagens coletadas na medição da linha de tempo de entrada e saída (gráfico de tendência do período medido) e foto oscilográfica que permite definir a grafia da onda de todos os parâmetros das 03 (três) fases de entrada e saída: tensão, corrente, DPF, DHTv, DHTi, frequência, fasores, potência aparente, potência ativa e potência reativa.

4.7. ANÁLISE GRÁFICA DAS BATERIAS

4.7.1 Deverá ser efetuada a medição das baterias com instrumento que permita a medição da tensão e impedância interna individual das baterias de modo a não colocar em risco a carga alimentada pelo nobreak, compreendendo:

4.7.1.1 Verificação do estado dos cabos e substituição dos que estiverem oxidados;

4.7.1.2 Verificação dos terminais de conexão e substituição dos que apresentarem oxidação;

4.7.1.3 Verificação e adequação, se necessário, do aterramento da carcaça do gabinete de baterias.

4.7.2 A medição das baterias deverá ser efetuada com instrumentação adequada, com certificado de calibração e, deverá ser apontado em relatório técnico as seguintes informações:

4.7.2.1 Modelo, marca, capacidade em AH e impedância interna de referência da bateria fornecida em catálogo do fabricante;

4.7.2.2 Tensão individual das baterias;

4.7.2.3 Impedância individual medida das baterias;

4.7.2.4 Data da bateria e data e horário da medição;

4.7.2.5 Temperatura do ambiente;

4.7.2.6 Localidade;

4.7.2.7 Modelo;

4.7.2.8 Potência;

4.7.2.9 Marca do nobreak que o banco está conectado e as devidas observações quando necessárias.

4.7.3 As baterias deverão ser substituídas, obrigatoriamente, sempre que o valor, da impedância interna das mesmas (apontado em relatório de medição individual ou, por gavetas/string's, das baterias por instrumentação adequada e certificada), ultrapassar os seguintes limites da impedância de referência informada pelo fabricante da bateria conforme gráfico de medições que deverá ser apontado em relatório próprio de medição de baterias (abaixo modelo com dados e informações mínimas):

4.7.3.1 Gráfico de barras:

4.7.3.1.1 Com os dados de impedâncias das baterias deverá ser gerado um gráfico de cores de fácil visualização que permita à fiscalização identificar as baterias que estão fora do padrão de operação, tomando como base a impedância de referência de catálogo do fabricante da bateria específica, da seguinte forma:

4.7.3.1.1.1 0 a 99% - Barras verdes – Sistema Seguro;

4.7.3.1.1.2 100 a 149% - Barras laranjas – O sistema não está em risco, mas é tempo de iniciar o processo de programação para trocas de baterias;

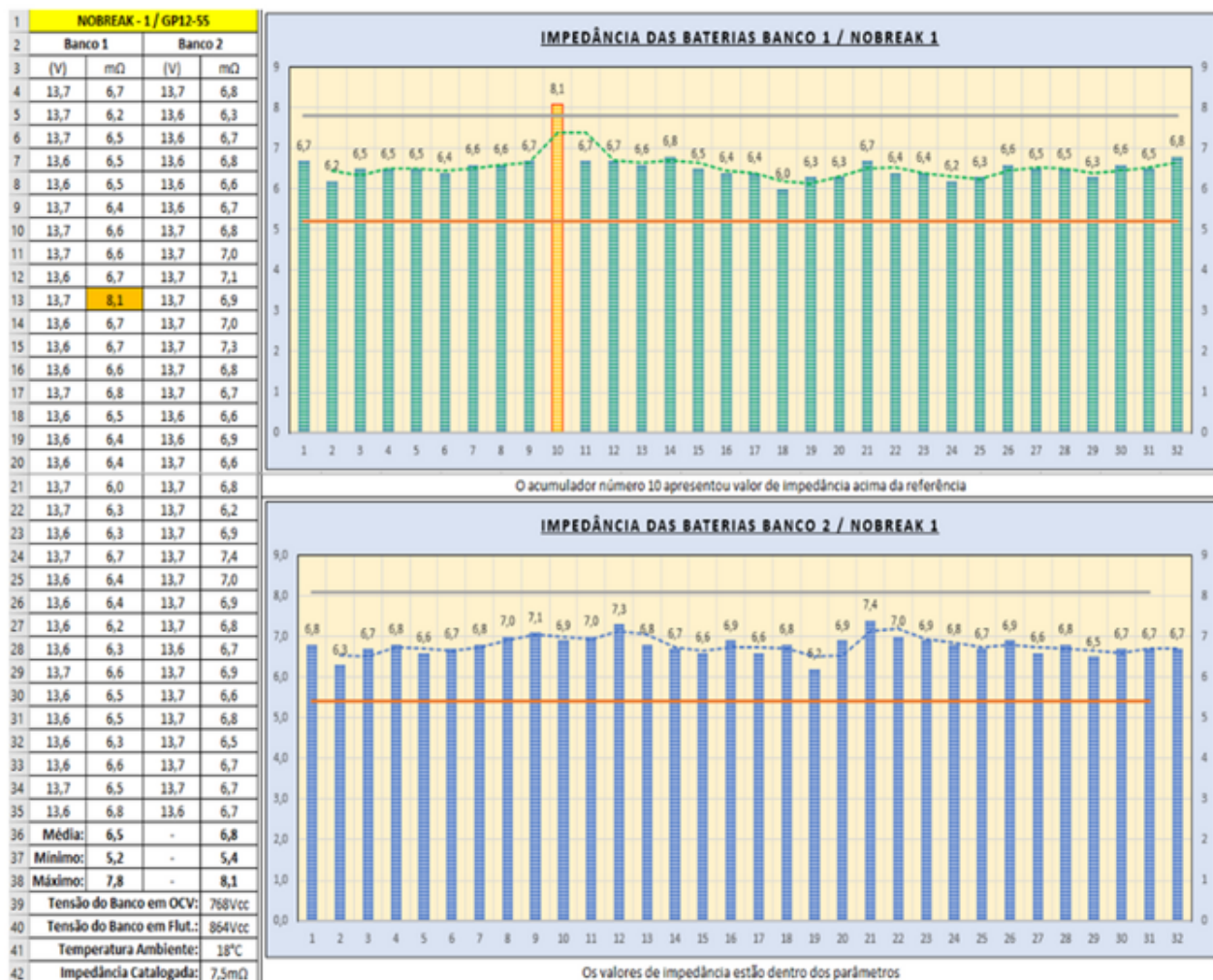
4.7.3.1.1.3 Acima de 150% - Barras vermelhas – Sistema em risco. As baterias deverão ser substituídas imediatamente sob pena de paralisação do sistema.

4.7.3.2 Observações relevantes em relação aos resultados das medições:

4.7.3.2.1 Ainda que apenas uma ou mais baterias apresentem a impedância superior a 150% exigindo a troca imediata, é necessária a substituição de todo o conjunto de baterias, gavetas ou string's, de forma a atender a autonomia informada no item 01. Essa medida justifica-se pelos seguintes motivos:

4.7.3.2.2 Não será permitido que se misturem baterias novas com baterias velhas para não danificar as baterias novas inseridas no sistema, uma vez que, o conjunto foi instalado na mesma data e, a prática de substituição individual poderá paralisar o sistema "n" vezes (de acordo com a quantidade de baterias do banco), o que irá gerar, "n" manutenções corretivas para diagnóstico e substituição de cada unidade, bem como, o sistema nunca terá um banco de baterias novo e confiável, pois haverá uma mistura de baterias novas com baterias "velhas", sinônimo de sistema não confiável.

4.7.3.3 Gráfico exemplificativo de apresentação da medição das baterias:



4.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.8.1 Em conformidade com a Lei 14.133/21, art. 67, para assegurar que a empresa licitante apresente condições legais para o fornecimento e prestação de serviços técnicos durante a vigência deste contrato, a empresa participante deverá apresentar documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional que será restrita a:

4.8.1.1 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional (CFT ou CREA) competente, em plena validade, junto àquela entidade detentora de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, onde deverão constar:

4.8.1.1.1 Nome dos responsáveis técnicos indicados na declaração de responsabilidade;

4.8.1.1.2 Objeto social da empresa, que, obrigatoriamente, deverá ser compatível com o objeto licitado;

4.8.1.1.3 Possuir em seu quadro permanente, pelo menos 01 (um) Eletrotécnico devidamente registrado no CFT, 01 (um) Engenheiro Eletricista e 01(um) Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente registrado no CREA.

4.8.1.1.3.1 Caso a licitante não possua no momento da licitação o vínculo de trabalho com os profissionais acima, deverá ser apresentada uma declaração relacionando os profissionais, afirmando que até o momento da outorga do contrato serão efetivadas as respectivas contratações e comprovações de vínculo no quadro permanente da contratada ou contrato de prestação de serviços com respectivos registros/visto em seus respectivos Conselhos Técnicos CFT ou CREA de todos os profissionais exigidos. Esta declaração, permitirá que a Empresa licitante possa apresentar toda qualificação técnica exigida neste edital que diz respeito aos profissionais por ela apresentados, sendo que, no momento da contratação, caso haja mudança de algum profissional informado na declaração, a mesma deverá apresentar toda documentação exigida ao novo profissional apresentado.

4.8.1.1.3.2 Mesmo nos casos em que for apresentada a declaração dos futuros responsáveis técnicos, a licitante deverá apresentar as respectivas comprovações de capacidade técnica dos profissionais em conformidade com a exigência deste Termo de Referência.

4.8.1.1.3.3 No caso de um dos responsáveis técnicos possuir especialidade em mais de uma capacitação, poderão as funções serem representadas pelo mesmo profissional, desde que comprove possuir as especialidades devidamente registradas nos seus respectivos Conselhos Técnicos CFT ou CREA através da Certidão de Registro e Quitação.

4.8.1.2 Apresentar no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado de:

4.8.1.2.1 Capacidade Técnica Operacional, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado em seus respectivos Conselhos Técnicos CFT ou CREA, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, a contento, os serviços do tipo requerido neste Termo de Referência, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

4.8.1.2.2 Capacidade Técnica ou Acervo Técnico, em nome do responsável técnico devidamente registrado no quadro permanente da empresa, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado em seus respectivos Conselhos Técnicos CFT ou CREA, comprovando os responsáveis técnicos tenham prestado ou estejam prestando, a contento, serviços do tipo requerido neste Termo de Referência, indicando o local e o objeto do contrato, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.

4.8.1.3 Tais serviços deverão ser de natureza e quantidade compatíveis com o objeto ora licitado e fazer referência explícita às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços necessários à realização do objeto da presente licitação e que permitam o julgamento da capacidade da empresa em relação ao grau de dificuldade técnica prevista.

4.8.1.3.1 Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como de "natureza e quantidade compatíveis com o objeto ora licitado" a execução de:

4.8.1.3.1.1 Locação, instalação, manutenção preventiva, monitoramento on live 24h, manutenção corretiva 24x7 com fornecimento de peças e substituição de equipamentos sem condição de reparo, de sistema contendo no mínimo 02(duas) unidades de Nobreaks de tecnologia Modular, interligados em paralelismo ativo, contemplando serviços de adequação da infraestrutura elétrica e instalação de quadro de paralelismo ativo;

4.8.1.3.1.2 Para manter a compatibilidade com os equipamentos contratados, deverá(ão) possuir no mínimo as seguintes características:

4.8.1.3.1.3 Potência mínima de 40kW (50% da potência de maior relevância);

4.8.1.3.1.4 Comprovação de que o serviço de locação foi por período continuado de no mínimo 12 meses.

4.8.1.4 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser registrado nos respectivos Conselhos, CREA ou CFT e deverá conter no mínimo os seguintes dados para identificação:

4.8.1.4.1 Será emitido em papel comum pela Empresa/Órgão Emissor;

4.8.1.4.2 Nome ou razão social e endereço completo do emitente;

4.8.1.4.3 Nome ou razão social e endereço completo do local onde o serviço / equipamento se encontra instalado e em operação;

4.8.1.4.4 Nome e nr. de registro do Responsável Técnico que executou os serviços nos seus respectivos Conselhos Técnicos CFT e/ou CREA;

4.8.1.4.5 Número da ART ou TRT registrado junto aos seus respectivos Conselhos CREA e/ou CFT referente aos serviços;

4.8.1.4.6 Nome ou razão social, CNPJ e endereço da empresa que realizou o serviço;

4.8.1.4.7 Especificação completa dos serviços executados conforme exigência supra-citada;

4.8.1.4.8 Prazo de execução do serviço de locação continuada não inferior a 12 meses;

4.8.1.4.9 Local e data da emissão do Atestado de Capacidade Técnica;

4.8.1.4.10 Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e/ou função).

4.8.1.5 Indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.8.1.6 Os profissionais indicados pelo licitante, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

4.8.1.7 Em razão na criticidade do sistema de operação e, da urgência nos eventuais atendimentos emergenciais, a licitante deverá apresentar declaração informando que possui Laboratório Técnico apropriado na região metropolitana de Goiânia-GO para o desempenho dos serviços dentro dos prazos estabelecidos e, caso não esteja instalada em Goiânia/GO, deverá assumir a obrigação de abri-lo, devidamente registrado na forma da lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. A critério da Contratante, o laboratório técnico poderá ser vistoriado, a qualquer tempo e sem aviso prévio, com o objetivo de assegurar que a contratada possui condições de manter os equipamentos do presente contrato, onde serão verificados, inclusive, suas instalações, ferramental, instrumentação técnica certificada e equipe técnica devidamente registrada e apresentada nesse processo como Responsáveis Técnicos que deverão acompanhar a execução dos os serviços objetos desse contrato, depois de firmado o contrato, a Contratada deverá apresentar ao gestor do contrato a lista contendo os nomes de seus empregados designados para execução dos serviços, com seus respectivos documentos de registros, a qual deverá ser atualizada sempre que houver alteração;

4.8.1.8 Compreende-se por região metropolitana, de acordo com a lei complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, do estado de Goiás, os Municípios de Goiânia, Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Caturai, Goianópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade;

4.8.1.9 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

4.9.1 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados;

4.9.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

4.9.3 Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.9.4 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com os objetos fornecidos;

4.9.5 Disponibilizar tantos empregados quantos forem necessários para entrega do serviço contratado, visando o atendimento em tempo hábil, quando solicitada.

4.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.10.1 Fiscalizar, gerenciar e monitorar todos os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

4.10.2 Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.10.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos.

5. VISTORIA

5.1. Vistoria Técnica e facultativa: As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica a fim de conhecer e examinar todos os detalhes do local, tomar ciência das características das instalações, das suas condições de operação, e eventuais dificuldades que possam existir para execução dos serviços e levantar toda e qualquer informação necessária para elaboração da sua proposta de preços, de acordo com o termo de referência, ocasião em que todas as dúvidas técnicas poderão ser sanadas com o Responsável Técnico indicado pelo Órgão.

5.2. As empresas que não se interessarem por realizar a vistoria técnica, deverão emitir uma declaração de que assume os riscos da contratação sem a realização da vistoria técnica.

5.3. Não serão aceitas alegações posteriores pela empresa contratada, durante a execução do contrato, quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralizações, arcando a contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

5.4. As vistorias poderão ser realizadas de segunda a sexta feira no período vespertino das 14h às 17h e com agendamento prévio através do telefone 62 3524-3850 / 6394, com o responsável técnico da SICTEC o senhor Edwylson Dias dos Santos Lima.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 6.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** A CONTRATADA terá prazo de até 30(trinta) dias corridos após emissão da ordem de serviço para fornecer os serviços contratados.
- 7.2.** Os equipamentos serão instalados nas dependências da SICTEC, localizada na Avenida do Cerrado, número 999, bloco b, Park Lozandes, Goiânia-GO.
- 7.3.** A entrega dos serviços será de maneira integral, após a emissão da ordem de serviço, os equipamentos deveram ser instalados, configurados e colocados em operação.
- 7.4.** Entrega e critério de aceitação do OBJETO:
- 7.4.1** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, de acordo com o modelo constante no ANEXO I, deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 7.4.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.4.3** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, realização dos testes de aceitação mediante termo de recebimento definitivo, conforme modelo constante no ANEXO II, deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 7.4.4** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.4.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3** A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.4** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.5** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.1.6** A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.7** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 04/2022, art. 3, inciso II).
- 8.1.8** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.1.9** A Gestão e Fiscalização da contratação será exercida por servidores designados pela Contratante, através de Portaria publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com a IN 02/2018 art. 6º , art. 7º e art. 8º.
- 8.1.10** À GESTÃO compete, entre outras atribuições:
- 8.1.11** Zelar para que constem todos os documentos relativos à contratação no processo respectivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e demais leis e regulamentos pertinentes ao objeto contratual;

- 8.1.12** Garantir a regularidade do processo de liquidação das despesas referentes ao contrato, através do acompanhamento dos empenhos, dos atestos dos recebimentos de materiais e serviços, dos atestos das notas fiscais/fatura e demais procedimentos de competência do Fiscal de Contrato;
- 8.1.13** Controlar a vigência do prazo pactuado e, havendo interesse da Administração, enviar ao Setor Competente a solicitação de celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo ou alteração do contrato, devidamente justificada, com no mínimo 90 (noventa) dias ao seu término;
- 8.1.14** Informar à Unidade competente os prazos para renovação e alteração do instrumento, com o objetivo de evitar prestação de serviços ou fornecimento de bens sem cobertura contratual;
- 8.1.15** Verificar durante a vigência do contrato se as condições de habilitação e qualificação exigidas estão sendo mantidas pela contratada, indicando as providências cabíveis sempre que ocorrer quaisquer descumprimentos pela contratada quanto à regularidade fiscal e trabalhista;
- 8.1.16** Informar ao setor competente, para os contratos em vigência no momento do encerramento do exercício, para o cancelamento do saldo do empenho remanescente quando não houver despesa processada, e, na abertura do exercício seguinte, pelo novo empenhamento das despesas a realizar dentro do novo orçamento;
- 8.1.17** Indicar ao setor competente a necessidade de suspensão do pagamento das Notas fiscais/Faturas quando forem verificadas irregularidades pelo Fiscal do Contrato que demonstrem o não cumprimento de obrigações pactuadas no ajuste;
- 8.1.18** Analisar as justificativas apresentadas pelo particular contratado por atrasos e não cumprimento das obrigações pactuadas, decidindo junto ao Fiscal do Contrato quanto às providências a serem adotadas e a necessária notificação ao Gestor Titular da Unidade e ao Setor competente;
- 8.1.19** Sugerir a abertura do procedimento de encerramento unilateral do contrato, com base na legislação e nos termos Contratuais vigentes, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada e consequente prejuízo ao Erário, acionando o Gestor Titular do Contrato e o Setor Competente, quando o fato exigir;
- 8.1.20** Comunicar ao Setor Competente a necessidade de abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável para se evitar qualquer interrupção;
- 8.1.21** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 8.1.22** Apresentar ao Fiscal do Contrato, em cada ocorrência de alterações, Termo contendo o período de vigência do contrato (incluindo todas as prorrogações), bem como os saldos do contrato e do empenho.
- 8.1.23** À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
- 8.1.23.1** Acompanhar in loco a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos:
- 8.1.23.1.1** Cumprir ao Fiscal de Contrato, para esse fim, armazenar em pasta eletrônica a cópia do ajuste e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços, juntamente a outros documentos capazes de dirimir dúvidas a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 8.1.23.2** Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato e emitir relatórios periódicos de seu acompanhamento;
- 8.1.23.3** Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição pela contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, dentro de sua competência de fiscalização em campo e com o fim de adequar integralmente aos termos contratuais e aos aditivos porventura existentes;
- 8.1.23.3.1** Se as irregularidades detectadas fugirem da competência do Fiscal, deverá ele noticiar por escrito ao Gestor Administrativo de Contrato e Setor Competente e, se entender necessário, em razão da gravidade do fato, ao Gestor Titular do Contrato;
- 8.1.23.4** Fiscalizar se a entrega integral ou parcelada de materiais, execução das obras ou prestação de serviços está de acordo com o que foi previsto no contrato e alterações:
- 8.1.23.4.1** No ato da conferência, estar em posse do cronograma físico-financeiro e planilha de custo e formação de preços (quando for o caso), com a descrição dos bens e serviços contratados para conferência no ato do recebimento integral/parcelado do objeto contratado;
- 8.1.23.5** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência, noticiando tal medida à Contratada, ao Gestor Administrativo de Contrato e Setor Competente;
- 8.1.23.6** Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes, no ato da fiscalização in loco da execução parcelada e integral do objeto contratual;

- 8.1.23.7** Exigir o cumprimento das demais obrigações pactuadas nas cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos, em especial a imediata substituição de materiais e equipamentos em desacordo como especificado no contrato;
- 8.1.23.8** Apor carimbo de fiscal, devidamente datado e assinado, nas notas fiscais/ faturas/recibos, juntamente com o responsável pelo controle;
- 8.1.23.9** Comunicar ao Gestor Administrativo do Contrato e Setor Competente, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- 8.1.23.10** Receber ou cobrar as informações fornecidas pelo Gestor Administrativo do : Contrato, consoante a determinação constante no inciso XII do artigo 8º dessa Instrução;
- 8.1.23.11** Emitir atestado de entrega ou medição dos serviços; fornecimento de materiais ou realização de obras, de acordo com Instrução;
- 8.1.23.12** Ao constatar quaisquer irregularidades no ajuste que provoquem atraso, defeito ou prejuízo ao Erário, o Fiscal deverá notificar a Contratada, fixando-lhe um prazo razoável para a adoção das providências necessárias;
- 8.1.23.13** Juntar ao processo respectivo todas as notificações, com a assinatura de recebimento, efetuadas à Contratada e por ela enviadas no decorrer da execução contratual.

8.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VALIDADE CONTRATUAL

- 8.2.1** O prazo para execução do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela fiscalização do Contrato.
- 8.2.2** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, com eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme artigo 107 da Lei 14133/21.
- 8.2.3** Os serviços deverão obedecer o seguinte cronograma de execução física:

Item	Serviços	Prazo em dias corridos						
		01 a 10	11 a 20	21 a 23	24	25 a 27	28	29 a 30
01	Recebimento provisório dos equipamentos	x						
02	Recebimento definitivo dos equipamentos		x					
03	Adequação do ambiente para instalação dos equipamentos			x				
04	Preparação dos equipamentos para instalação				x			
05	Instalação dos equipamentos					x		
06	Inicialização dos equipamentos						x	
07	Entrar em operação							x

8.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.3.1** Após a entrega do serviço solicitado através da ordem de serviço nas condições de funcionamento exigidos neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento, mensalmente, respeitados os valores indicados na Proposta Comercial da empresa vencedora desta licitação.

8.4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

- 8.4.1** Para aferição dos resultados, será adotado o Índice de Disponibilidade de Energia Estabilizada (IDEE), que consiste no percentual mensal de tempo em que a energia estabilizada disponibilizada pelos nobreaks está em perfeita disponibilidade para uso.
- 8.4.2** Não será considerada falta da Contratada caso haja falta de energia estabilizada por conta de problemas com outro componente do sistema elétrico do prédio, como por exemplo, defeito no gerador de energia a diesel que alimenta toda a rede elétrica normal (incluindo os nobreaks), causando assim o desligamento dos nobreaks por esgotamento dos bancos de baterias.
- 8.4.3** A Disponibilidade Total (DT) mensal é de 720 horas (24 horas x 30 dias).

8.4.4 O Termo de Indisponibilidade (TI) é o somatório de tempo (em horas) no qual a energia estabilizada esteve indisponível para uso, decorrente de defeito, manutenção preventiva ou manutenção corretiva.

8.4.5 O início do TI será aferido de acordo com os horários registrados em e-mail ou em qualquer outra comunicação de defeito, feita pelo fiscal do contrato ou quem ele indicar. O final do TI será aferido pelo fiscal do contrato ou quem ele indicar a partir do momento em que a energia estabilizada estiver disponível novamente na rede elétrica estabilizada.

8.4.6 Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

8.4.7 O IDEE (Índice de Disponibilidade de Energia Estabilizada) é calculado considerando a Disponibilidade Total (DT) subtraído o Tempo de Indisponibilidade (TI).

8.4.8 O IDEE será calculado bimestralmente para a aferição do nível de qualidade dos serviços prestados e adequação do pagamento:

$$\text{IDEE (\%)} = ((DT - TI) / DT) \times 100\%$$

8.4.9 O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

IDEE	Total de horas indisponíveis por mês	Glosa do valor mensal de locação
96,66% ou maior	24 horas ou menos	15%
Entre 96,66% e 93,33%	Entre 24 horas e 48 horas	17%
Entre 93,33% e 90%	Entre 48 horas e 72 horas	19%
Entre 90% e 86,66%	Entre 72 horas e 96 horas	22%
Abaixo de 86,66%	Acima de 96 horas	25%

8.4.10 Caso o equipamento tenha IDEE abaixo de 86,66%, será aberto procedimento administrativo para apuração de eventual descumprimento contratual, com possibilidade de aplicação de sanção de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 155 e 156, assegurada ampla defesa à Contratada.

8.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.5.1 A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação integral ou transferência integral de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8.5.2 A subcontratação deve se restringir às parcelas tecnicamente complementares, sendo vedada a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto

8.6. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.6.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 137, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

8.6.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.6.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.6.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.6.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.6.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.6.1.6 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

8.6.1.7 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9. ÁREA GESTORA

9.1. Diretoria de Serviços, responsável MICHELLE REIS DE OLIVEIRA SILVA, Diretora de Serviços, matrícula n.º 154715-1, CPF n.º 033.183.481-20.

10. POLITICA DE LOGÍSTICA REVERSA

10.1. Em cumprimento à Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, fica a contratada responsável pela gestão e destinação final dos resíduos gerados na manutenção e limpeza destes equipamentos, fornecendo à contratante documento de descarte ambiental, conforme anexo.

10.2. Antes da destinação final, a Contratante poderá solicitar a apresentação da peça retirada.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, com critério de julgamento de acordo com o Art. 33, inciso I da Lei n.º 14.133/2021

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Prestação de serviços de Pessoa Jurídica 2022.7101.19.126.0147.1098.33903900.100.501.

13. REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da limite para apresentação da proposta, nos termos do §3º, Art. 92 da Lei 14.133/2021. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Custo da Tecnologia da Informação / ICTI, que é calculado pelo IPEA, utilizado na maioria dos casos pela Administração Pública na contratação de prestação de serviços com os particulares na área de Tecnologia da Informação.

13.2. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último reajuste concedido.

13.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da solicitação.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

LUCIANO NUNES MACHADO
Servidor da Gerência de Atendimento e Operação

DANIEL RODRIGUES ALVES
Servidor da Gerência de Atendimento e Operação

MICHELLE REIS DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Serviços

APROVADO POR:

PAULO CÉSAR DA SILVA
Secretário SICTEC

21. ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL **C O N T R A T O Nº...../2023**

Contrato para prestação de serviço contínuo, de Locação de Sistema de Alimentação Ininterrupta (Nobreaks), incluindo a instalação, manutenção preventiva mensal e corretiva emergencial 24x7, com fornecimento de peças, baterias e substituição dos equipamentos quando necessário, mão de obra especializada, monitoramento online 24h via Web, análise termográfica, análise energética e análise gráfica das baterias, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ nº _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. _____,

brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade nº....., CPF nº.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 966/2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes, **o contrato para prestação de serviço contínuo, de Locação de Sistema de Alimentação Ininterrupta (Nobreaks), Processo nº 22.2.000000711-9, PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo, de Locação de Sistema de Alimentação Ininterrupta (Nobreaks), incluindo a instalação, manutenção preventiva mensal e corretiva emergencial 24x7, com fornecimento de peças, baterias e substituição dos equipamentos quando necessário, mão de obra especializada, monitoramento online 24h via Web, análise termográfica, análise energética e análise gráfica das baterias, para atender a Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 045/2023 e seus Anexos.

1.2. Ficam intergrados a este Contrato, independente de transcrição o edital de licitação, seus anexos e a proposta do licitante vencedor.

1.3. O regime de execução do presente contrato é de **Empreitada por global**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Não transferir ou subcontratar no todo, o presente Contrato;

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 045/2023, Termo de Referência – ANEXO I, e demais Anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições**, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

2.1.3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI da Lei nº 14.133/21;

2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

2.1.9. Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.

2.1.10. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Edital de licitação.

2.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 2.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 2.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 2.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 2.1.17.** A contratada se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 2.1.18.** Assegurar reserva do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para mão de obra a ser utilizada no cumprimento do respectivo objeto para pessoas em situação de rua, conforme o disposto na Lei Municipal nº 10.462/2020.
- 2.1.19.** A reserva de vaga não se aplica aos serviços que exijam certificação profissional específica e envolverá postos de trabalho não especializados.
- 2.1.20.** O atendimento aos percentuais previstos está condicionado à existência de pessoas aptas à execução do trabalho, conforme disponibilização expressa pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS da lista de pessoas em situação de rua habilitadas para contratação.
- 2.1.21.** O percentual de vagas reservadas deve ser observado durante todo o período do contrato, inclusive aditamentos.

2.2. A CONTRATANTE se compromete a:

- 2.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117, da Lei 14.133/21, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 12 do Decreto Municipal nº 963/2022.
- 2.2.2.** O fiscal do contrato acima mencionado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º da Lei 14.133/21
- 2.2.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º da Lei 14.133/21.
- 2.2.4.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 2.2.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses com eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**
- 3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.**
- 3.1.2.** Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. DA LIQUIDAÇÃO:

4.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta Cláusula, prorrogáveis por igual período.

4.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021.

4.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.1.2.1. O prazo de validade;

4.1.2.2. A data da emissão;

4.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

4.1.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

4.1.2.5. O valor a pagar; e

4.1.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

4.1.3.1. A apresentação e protocolização da Nota Fiscal ou Fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal no 14.133/2021, exigida no edital.

4.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

4.1.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

4.1.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.1.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

4.2. **DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

4.2.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.3. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

4.4. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa, nos termos do Decreto Municipal nº 4.387/2021.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.6.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.7. REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do § 3º, art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Custo da Tecnologia da Informação / ICTI, que é calculado pelo IPEA.

4.7.1. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

4.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da solicitação

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5.3. O modelo de gestão de contrato estão previstas no item 8 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº**

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no **item 16** do Edital, as quais poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração pública e ao disposto no Decreto Municipal nº 966/2022 e nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos contratados, conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 045/2023 e das seguintes disposições:

8.2. A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do objeto, mediante recibo, devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

8.3. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto contratado, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

8.4. Em conformidade com os artigos 140 da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8.5. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega.

8.6. O recebimento definitivo será feito no prazo de 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 Todos os serviços deverão possuir garantia integral pelo período que perdurar o contrato.

9.2 A garantia deverá englobar a operação dos equipamentos e sua atualização e/ou substituição sempre que houver revisões ou descontinuidade de produção por parte do fabricante por obsolescência de tecnologia.

9.3 Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da CONTRATADA.

9.4 A Garantia contra defeitos de fabricação, instalação ou serviços assegurará, de maneira não onerosa à Administração, a troca para o perfeito funcionamento dos objetos caso apresentem algum tipo de anomalia no seu emprego.

9.5 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação/desinstalação, incluindo o fornecimento de todos os insumos, ferramentas, transporte de equipamentos e demais objetos necessários.

9.6 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os aparelhos entregues e a prestação dos serviços de instalação, e fornecimento do objeto sem qualquer ônus à mesma, em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

9.7 Quando da entrega dos equipamentos por parte da CONTRATADA, for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos nesse termo de referência e/ou não apresentem 1ª qualidade, a CONTRATADA deverá substituí-los por outros que atendam sem ônus adicionais para a Administração Pública, em até 10 dias corridos a partir da comunicação pelo CONTRATANTE.

9.8 Caso a substituição/reparação dos aparelhos e serviços de instalação não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em legislação pertinente.

9.9 No caso dos materiais que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da data de entrega dos novos materiais.

10. CLÁUSULA DECIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 155 da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

10.2. A inobservância da reserva de vagas prevista item 2.1.18. deste instrumento, conforme o disposto no caput do art. 1º da Lei Municipal nº 10.462/2020, durante a execução do contrato constituirá falta contratual, passível de rescisão por iniciativa da Administração.

10.2.1. Não se aplica o disposto nesta cláusula às pessoas jurídicas que não preencherem a reserva de vagas, desde que seja por falta de mão de obra disponível, que atenda aos requisitos legais.

10.3. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) Os previstos no art. 138, §§ 1º e 2º e incisos subsequentes, Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Os casos de extinção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APRECIACÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

13.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com **o artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de __/__/__, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 966/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Em caso de surgimento de qualquer controvérsia ou conflito decorrente deste contrato, as partes concordam em buscar, primeiramente uma solução amigável antes de recorrer a procedimentos judiciais, em observância à Lei Municipal nº 10.963/2023.

16.1.1 Para dar início ao processo de solução amigável, a parte deverá formalizar o pedido de resolução consensual do conflito, (Lei municipal nº 10.963/2023 art. 6º c/c Lei Federal nº 13.140/2015, art.34, §1º), descrevendo com clareza a natureza da controvérsia e suas alegações.

16.2 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ____ de _____ de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF

CPF

RG

RG

22. ANEXO III

CARTA PROPOSTA

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF nº ____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.		Deverá ser indicada marca conforme o caso		

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ____ = R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que os produtos ofertados são de boa qualidade/ novos.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os produtos no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2023.

____ (assinatura) ____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

23. ANEXO IV

GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO (FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)

À Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede..... da cidade, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito **DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO** objeto do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023**.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

....., de de

Banco



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 27/11/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 29/11/2023, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2974651** e o código CRC **C8E755E4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.2.000000711-9

SEI Nº 2974651v1